CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 4539
11 / 12 / 2014
RUBRICA
FOLHAS 01

MENSAGEM/1729

Rio Grande, 09 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 268 que **DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA DE IMÓVEIS URBANOS, SOBRE OS SEUS INSTRUMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O processo histórico de formação da sociedade brasileira foi pautado pela consolidação de um sistema de propriedades patrimoniais, que resultou na desigualdade de acesso a terra rural e urbana. Por consequência, uma característica marcante das cidades brasileiras é o crescimento horizontal acompanhado da formação de vazios urbanos.

Podemos definir vazios urbanos, como áreas de mais de 500 m² totalmente vazias ou subutilizadas, porém atendidas por infraestruturas urbanas públicas, não cumprindo assim, a função social da propriedade. A retenção de terras nas cidades é uma prática que favorece a especulação imobiliária, diretamente relacionada à valorização dos preços de imóveis e terrenos.

Um recente estudo do Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis, da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) demonstrou que o valor dos imóveis, tanto para compra como para locação, aumentou em 70% no período de 2000 a 2006, e em 330% no período de 2006 a 2012.

Logo, o Município do Rio Grande atravessa um momento de acelerada valorização imobiliária e fundiária, as causas deste processo não se referem apenas ao aumento da procura de imóveis e terrenos, impulsionada pela consolidação do Polo Naval, mas também estão diretamente relacionadas à retenção de terras, mantidas sem uso e não ocupadas, este também é um fator indutor da elevação dos preços de imóveis e terrenos.

Os artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988 instituíram a função social da propriedade e da cidade, posteriormente regulamentadas no Estatuto da Cidade, lei federal 10.257 de

10 julho de 2001, isto significou um avanço no campo jurídico e político, uma vez que, ofereceu instrumentos para o poder público municipal combater a especulação imobiliária e a valorização fundiária.

> É no município, por meio da lei do Plano Diretor ou legislação complementar, que serão definidos os conceitos de propriedade não utilizada ou subutilizada e que serão gravadas, em base cartográfica, as propriedades a serem submetidas a sanções de instrumentos previstos no Estatuto da Cidade. A autonomia municipal no tratamento do tema é, portanto, muito grande na legislação brasileira. (Estatuto da Cidade: comentado, 2010; p. 6).

O Plano Diretor Participativo lei 6.585 de 20 de agosto de 2008 diz o seguinte no artigo 1°. Fica instituído o Plano Diretor Participativo do Município do Rio Grande, adequado às diretrizes e instrumentos da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade (...).

Dentre os instrumentos do Estatuto da Cidade, **o Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios (PEUC)** é utilizado para coibir a ociosidade de terrenos bem localizados na cidade e dotados de infraestrutura pública; podendo ser definido como um instrumento urbanístico em que o poder executivo local compeli o proprietário de um imóvel a fazer melhor uso da sua localização, fixando um prazo para isso acontecer.

Depois de mais de dez anos de vigência do Estatuto da Cidade, poucos municípios construíram Planos Diretores Participativos autoaplicáveis em relação aos instrumentos que promovem a função social da propriedade. Esta situação não é diferente no Município do Rio Grande, logo, é necessária a elaboração de leis complementares ao Plano Diretor para poder aplicar os instrumentos.

Com este objetivo o Município organizou uma equipe multidisciplinar do seu quadro de funcionários, formada por advogado, arquitetos urbanistas, biólogo e geógrafo, visando planejar e apresentar uma sistemática de trabalho, para definir o conceito de subutilização e não utilização de propriedades, bem como para localizar no território do Município, vazios urbanos, imóveis e terrenos subutilizados e abandonados.

Levantamento e Definição de Vazios Urbanos
Etapa 1 – Áreas Parcelamento Compulsório

Como suporte à análise do território do município do Rio Grande foram utilizadas imagens de satélite e estudos acadêmicos sobre o processo de produção do espaço urbano. Desta forma, identificamos 18 vazios urbanos localizados na Av. Itália (Corredor 10) e na Av. Roberto Socoowiski (Corredor 15), conforme o Plano Diretor Participativo.

Depois da identificação, realizamos uma saída a campo para visualizar a situação das áreas. Em seguida pesquisamos se nestas áreas existiam ou não projetos em andamento e/ou protocolados na Secretaria de Município de Coordenação e Planejamento (SMCP).

Das 18 áreas iniciais, 7 tinham projetos protocolados na SMCP e 1 era área de instituição pública. Das 10 que restaram realizamos o levantamento das matrículas junto ao Registro de Imóveis e uma análise das características dos lotes no Cadastro Imobiliário do Município. O resultado está exposto na Tabela I e na Figura I.

Tabela 1: dados vazios urbanos

Nº Inscrição	Matrícula	Endereço	Área Terreno IPTU (m^2)	Área Terreno Matrícula	Nº Mapa
224057		Otacílio Charão 199	15.090,00m^2		01
53858	58900	Av. Itália 1507	10.740,11m^2	30.200 m^2	02
62025	8952	Av. Itália 1573	5.840,21m^2		03
217967	16951	Av. Itália 1579	5.141,15m^2		04
218008	21124	Av. Itália 1686	22.325,00m^2	22.500 m^2	05
10712	10487	São José do Norte, Humaitá 1706	11.918,94m^2		06
218607	57433	Av. Itália 1764	2.628,00m^2		07
13114	42170	Roberto Socoowisk 1822 (fundos)	14.673,00m^2	69.689,8 m^2	08
8410	71130	Roberto Socoowis Profilurb I	14.859,36m^2		09
8409	8465/38350	Roberto Socoowisk Profilurb I	66.232,00m^2	197.913,00 m^2	10

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

Figura 1 – Parcelamento Compulsório em Vazios Urbanos do Município do Rio Grande

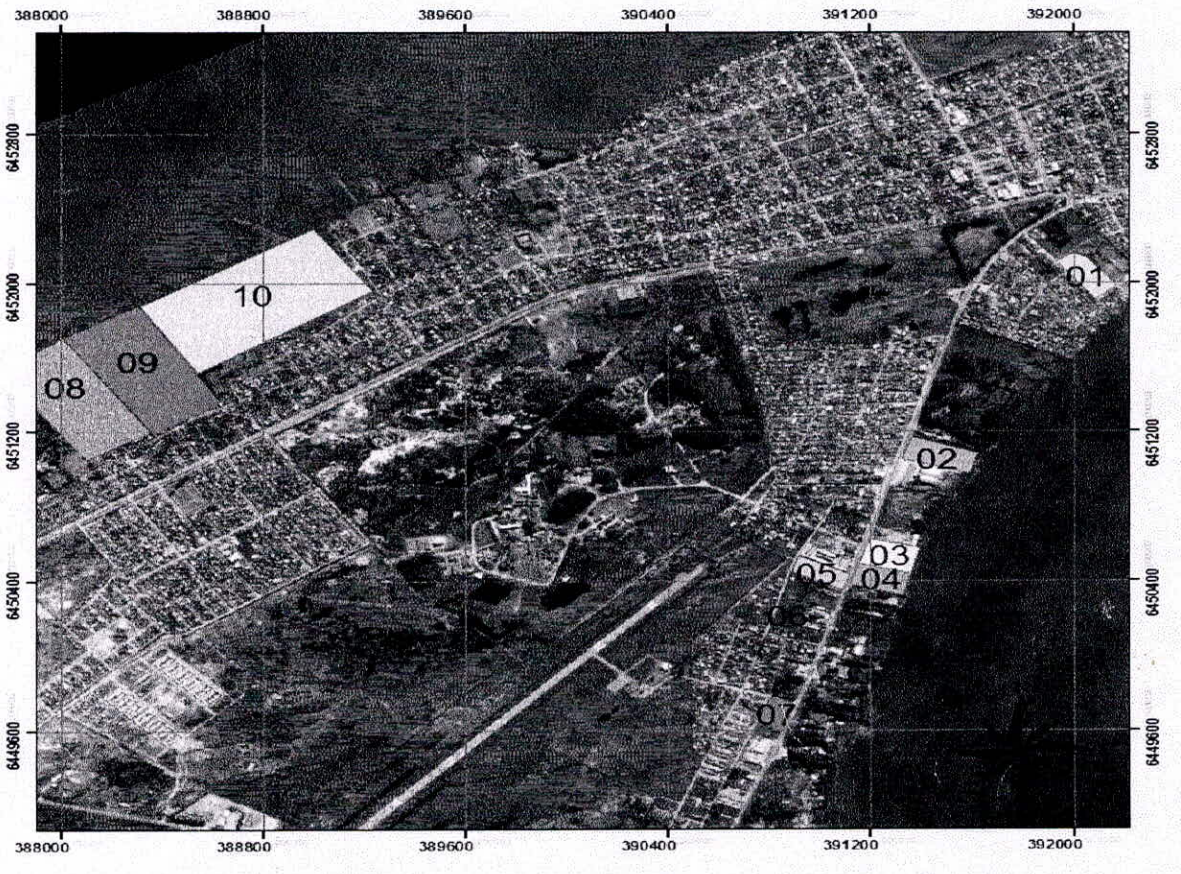

Legenda

- 01 - Octacílio Charão - 199
- 02 - Av. Itália- 1479
- 03 - Av. Itália - 1573
- 04 - Av. Itália - 1579
- 05 - Av. Itália - 1686
- 06 - São José do Norte, Humaitá - 1706
- 07 - Av. Itália - 1764
- 08 - Roberto Socoowisck - 1822
- 09 - Roberto Socoowisck
- 10 - Roberto Socoowisck

0 270 540 1 080 1 620 2 160 Metros

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/n° Rio Grande/RS
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Etapa 2 – Áreas Edificação Compulsória

Para a definição dos terrenos onde incidirão a edificação compulsória, primeiramente foi analisado o Mapa 6 das Unidades de Planejamento do Plano Diretor Participativo. Através da análise do mapa e dos regimes urbanísticos foram selecionados os terrenos com até 500 m² que não cumprem 40% da taxa de aproveitamento, localizados nos Corredores 10 e 15 (Av. Itália e Av. Roberto Socoowisk).

Depois disso, realizamos uma saída a campo para levantar o número aproximado de terrenos vazios, abandonados ou subutilizados, o resultado foi o seguinte: a) COR 10 = 10 terrenos vazios; b) COR 15 = 31 terrenos vazios.

Conclusões

Este projeto de lei, portanto, tem como objetivo promover o melhor aproveitamento das infraestruturas existentes no espaço urbano, as quais foram implantadas com recursos públicos, determinando um prazo para que os proprietários de vazios urbanos apresentem projetos. Bem como, demonstra o compromisso do Município com a política urbana federal, visto que, não se resolve a problemática habitacional, sem interferência estatal na questão fundiária.

Em outras palavras, além da construção de novas unidades habitacionais é preciso desacelerar o processo de valorização dos preços de imóveis e terrenos, evitando a especulação imobiliária e promovendo a função social da propriedade.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
GIOVANI BASTOS MORALLES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PROJETO DE LEI DE PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

DATA: 06/11/2014

NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	E-MAIL
Karina Rocha	MNLM	53843156 12	Karinarocha013@Gmail.com
César Augusto Avila Martins	FURG/NAU	53-99545255	cavilamartins@yahoo.com.br
Solisma Faria Martins	FURG/NAU	53-91044564	solismarfm@terra.com.br
BEATRIZ GUIMARÃES	SMHARF	53 99971479 11	eng.beatrizeg@yahoo.com.br
Maliba Oliveira da Rosa	ASSOCIAÇÃO DOS M.P. NIAMIRIM	(53) 32351130	PADAQUIPADALA@BS.MAIL.COM.
Luiz Fco Scherer	C/ Vereadores	99681077	
Claudia Costa	C. Vereadores	99450841	claudiacosta@riogrande.as.gov.br
JOZIEL BONATO	SMCP.	84744794	joziel.bonato@riogrande.rs.gov.br
ALEXANDRE ALVES JACQUES	FURG	84793703	alexandrejacques72@gmail.com

09

AUDIÊNCIA PÚBLICA PROJETO DE LEI DE PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

DATA: 06/11/2014

NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	E-MAIL
MARTA DA ROSA E SILVA	SMHARF - PMRG	8134 7577	martarosa.pelotas@gmail.com
SANDRO A. A. DE MIRANDA	PGM - PMRG	3133.9445	sandro.miranda2@riogrande.rs.gov.br
Bruno F. Bozzetti	GABGX - PMRG	32336080	bruno.bozzetti@riogrande.rs.gov.br
Eliedir M Lopes	SMHARF - PMRG	9921-0905	ELIEDIR.LOPES@RIOGRANDE.RS.GOV.BR
Marlene Pulsa		8112 5464	
Perla D. do centro	FURG	32362972	perlacentro@gmail.com
Gilda [illegible]	Ass. Mor. P. Mangueira	91332201	gildaco[illegible]@hotmail.com
Solange dos Santos		32324418	
Marcelo Zunino	SEARG	3230-7415	SEARG2008@gmail.com
[illegible]	SMHARF/PMRG	7137 5494	[illegible]@gmail.com
Gilda Longhi	SMCSU	9992.8340	gilda.longhi@riogrande.rs.gov.br
PAULO RICARDO SALAZI DE SOUZA	FURG	91363713	paulosalazi@yahoo.com.br
Paulo Matos	SMHARF	99526152	PAULOMATOS3P@YAHOO.COM.BR

02

imobiliário. Nada mais havendo a tratar às vinte horas e trinta e três minutos a Audiência Pública foi encerrada.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROJETO DE LEI DE PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO E UTULIZAÇÃO COMPULSÓRIOS.

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, às dezenove horas reuniram-se no Salão Nobre da Prefeitura Municipal do Rio Grande, os cidadãos elencados na lista de presença em anexo; para participarem da Audiência Pública de apresentação e debates sobre o Projeto de Lei do Executivo Municipal que regulamenta os instrumentos urbanísticos de Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios. O Secretário de Município de Habitação e Regularização Fundiária Gilmar Ávila, iniciou a atividade apresentando a mesa formada pelo Procurador do Município Sandro Miranda, pelo Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária Cledir Lopes e pelo Superintendente da Unidade de Planejamento da Secretaria de Município de Coordenação e Planejamento Joziel Bonato. Em seguida, explicou a sistemática das apresentações e a organização das perguntas e debates. Depois disso, o Secretário Gilmar Ávila passou a palavra para o procurador Sandro Miranda que apresentou a construção da minuta de lei, explicando como serão aplicados os instrumentos urbanísticos de parcelamento, edificação e utilização compulsórios, IPTU progressivo no tempo e desapropriações com pagamentos de títulos da dívida pública. Depois da apresentação do Procurador Sandro Miranda, o Secretário Adjunto Cledir Lopes apresentou como foram elaboradas as definições e os conceitos de subutilização e de vazios urbanos, bem como foi a seleção das áreas objeto de intervenção. Em seguida a palavra retornou ao Secretário Gilmar Ávila que repassou ao público presente para perguntas, todavia, ninguém se manifestou em relação ao projeto de lei, logo o Secretário Adjunto Cledir Lopes, o Procurador Sandro Miranda e o Superintendente Joziel Bonato apresentaram mais alguns argumentos que justificavam a aplicação do projeto, como o número de imóveis abandonados e áreas vazias bem localizadas que não cumprem sua função social e como que estas áreas e estes imóveis abandonados contribuem para a valorização acelerada do preço do mercado

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 268, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA DE IMÓVEIS URBANOS, SOBRE OS SEUS INSTRUMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade estabelecer as condições para o uso compulsório de imóveis urbanos, incluindo as condições de aplicação de Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo, bem como da desapropriação de imóveis com o pagamento através de títulos da dívida pública municipal, em consonância com os artigos 110 a 114 da Lei Municipal nº 6.585, de 20 de agosto de 2008.

Parágrafo único: Somente serão objeto dos instrumentos previstos no caput os imóveis situados nas Áreas Urbanas de Ocupação Prioritárias e Áreas de Recuperação Urbana ocupantes dos perímetros delimitados nesta Lei e nos seus anexos.

Art. 2º Consideram-se como subutilizados:

I – os terrenos situados no perímetro urbano do Município que não atendam ao regime definido no art. 112 da Lei nº 6.585, de 20 de agosto de 2008.

II – os terrenos situados nas unidades de planejamento abaixo especificadas que não utilizem 40% do índice de aproveitamento:

a) COR 12;
b) COR 15.

III – Os terrenos situados nos perímetros delimitados no anexo I desta Lei que não utilizem 50% da Taxa de Ocupação a eles consignada.

Art. 3º Não são considerados subutilizados os terrenos:

I – E áreas situados em área de especial de proteção ambiental ou de preservação ambiental, inclusive áreas verdes do Município;

II – Destinados ou utilizados por equipamentos urbanos e serviços de interesse público;

III – Cujo índice de aproveitamento ou a taxa de ocupação estejam limitados para a proteção do patrimônio cultural imobiliário ou arqueológico;

IV – Pertencentes ou de responsabilidade de pessoas com renda familiar comprovada inferior a cinco salários mínimos;

V – Pertencentes ao proprietário de um único imóvel na cidade de Rio Grande, e que seja utilizado para finalidade residencial própria;

VI – Que abriguem atividades comerciais regularmente licenciadas pelo Município;

VII – Que abriguem templos religiosos ou sedes de associações civis ou representativas.

Capítulo II
Do Parcelamento Compulsório e da Edificação Compulsória

Art. 4º As glebas subtilizadas ou não utilizadas, situadas nos perímetros delimitados no Anexo I da presente Lei, ficam sujeitas ao parcelamento compulsório no prazo de dois anos após a notificação formal pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: Ficam também sujeitas ao parcelamento compulsório as áreas que não atenderem ao regime definido no inciso I, do art. 2º, da presente Lei.

Art. 5º Os terrenos subutilizados ou não utilizados, situados dentro das unidades de planejamento previstas no inciso II, do art. 2º desta Lei, ficam sujeitos à edificação compulsória no prazo de dois anos após a notificação formal pelo Município.

Art. 6º Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação, comunicar ao Município do Rio Grande uma das seguintes providências:

I – início da utilização do imóvel;

II – protocolização de um dos seguintes pedidos:

a) licença de aprovação de projeto de parcelamento do solo;

b) licença de aprovação e execução de edificação.

Art. 7º As obras de parcelamento ou edificação referidas no art. 5º desta Lei deverão iniciar-se no prazo máximo de dois anos a partir da expedição da Licença de Execução.

Art. 8º O projeto de parcelamento do solo referido no art. 5º deverá ser executado no prazo estabelecido na legislação específica.

Art. 9º O projeto de Edificação deverá ser executado no prazo definido na Licença de Execução.

Capítulo III
Do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU Progressivo no Tempo

Art. 10 O descumprimento de quaisquer dos prazos definidos 3º ao 6º importará na aplicação de IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração da alíquota pelo período de cinco anos ininterruptos.

Parágrafo único: Os recursos derivados da aplicação do IPTU Progressivo no Tempo constituem-se em medidas sancionatórias, e serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 11 O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano é fixado da seguinte maneira:

I – no primeiro ano, uma alíquota de 2% do valor venal do imóvel.

II – no segundo ano, uma alíquota de 4% do valor venal do imóvel.

III – no terceiro ano, uma alíquota de 8% do valor venal do imóvel.

IV – no quarto ano, uma alíquota de 12% do valor venal do imóvel.

V – no quinto ano, uma alíquota de 15% do valor venal do imóvel.

Art. 12 O valor da alíquota será mantida até que o terreno cumpra com as regras de utilização definidas na legislação Municipal.

Capítulo IV
Da Desapropriação com Títulos da Dívida Pública

Art. 13 Decorridos cinco anos da cobrança do IPTU Progressivo no Tempo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

Art. 14 Os títulos da dívida pública referidos no artigo anterior terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 15 Após a desapropriação referida no art. 12 desta lei, deverá incorporar o imóvel ao patrimônio público e proceder ao adequado aproveitamento deste.

§ 1º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Município ou destinado a terceiros, por meio de alienação ou concessão, para a execução de programas habitacionais ou a instalação de equipamentos urbanos de interesse público.

§ 2º Em caso de alienação ou concessão, ficam mantidas para o adquirente ou para o concessionário de imóvel, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta Lei.

Capítulo V
Do Procedimento de Notificação

Art. 16 Os proprietários dos imóveis tratados nesta lei serão notificados pelo Município para promover o adequado aproveitamento dos imóveis.

§ 1º A notificação far-se-á:

I – por funcionário da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento designado para este fim, diretamente:

a) Ao proprietário do imóvel ou seu procurador, no caso de pessoa física;
b) Ao representante legal, administrador ou gerente, no caso de pessoa jurídica.
c) Pessoalmente para os proprietários que residam no Município de Rio Grande;
d) por carta registrada com aviso de recebimento quando o proprietário ou responsável for residente fora do território de Rio Grande;

II – por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I deste artigo.

§ 2º A notificação referida no "caput" deste artigo deverá ser averbada pelo Município na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, bem como na base de dados do cadastro imobiliário da Prefeitura.

§ 3º Para efetivar a execução administrativa do IPTU Progressivo no Tempo, o seu lançamento observará as regras utilizadas pela legislação tributária do Município.

Capítulo VI
Das Disposições Finais

Art. 17 Os proprietários notificados poderão questionar a decisão da administração nos seguintes prazos, alegando um dos critérios previstos no art. 3º desta Lei:

I – em quinze dias para o Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento em primeira instância;

II – em quinze dias, em grau de recurso, ao Conselho do Plano Diretor.

Parágrafo único: No caso de indeferimento da contestação nas duas instâncias, a administração deverá proceder com as medidas estabelecidas no § 2º do art. 15, e iniciar a contagem dos prazos previstos nesta Lei.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 09 de dezembro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

ANEXO I – Áreas Parcelamento Compulsório

Nº Inscrição	Matrícula	Endereço	Área Terreno IPTU (m²)	Área Terreno Matrícula	Nº Mapa
224057		Otacílio Charão 199	15.090,00m²		01
220404	58901	Av. Itália 1479	15.438,44 m²	30.200 m²	02
62025	8952	Av. Itália 1573	5.840,21m²		03
217967	16951	Av. Itália 1579	5.141,15m²		04
218008	21124	Av. Itália 1686	22.325,00m²	22.500 m²	05
10712	10487	São José do Norte, Humaitá 1706	11.918,94m²		06
218607	57433	Av. Itália 1764	2.628,00m²		07
13114	42170	Roberto Socoowisk 1822 (fundos)	14.673,00m²	69.689,8 m²	08
8410	71130	Roberto Socoowis Profilurb I	14.859,36m²		09
8409	8465/38350	Roberto Socoowisk Profilurb I	66.232,00m²	197.913,00 m²	10

FIGURA I – Localização Vazios Urbanos

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Figura 1 – Parcelamento Compulsório em Vazios Urbanos do Município do Rio Grand

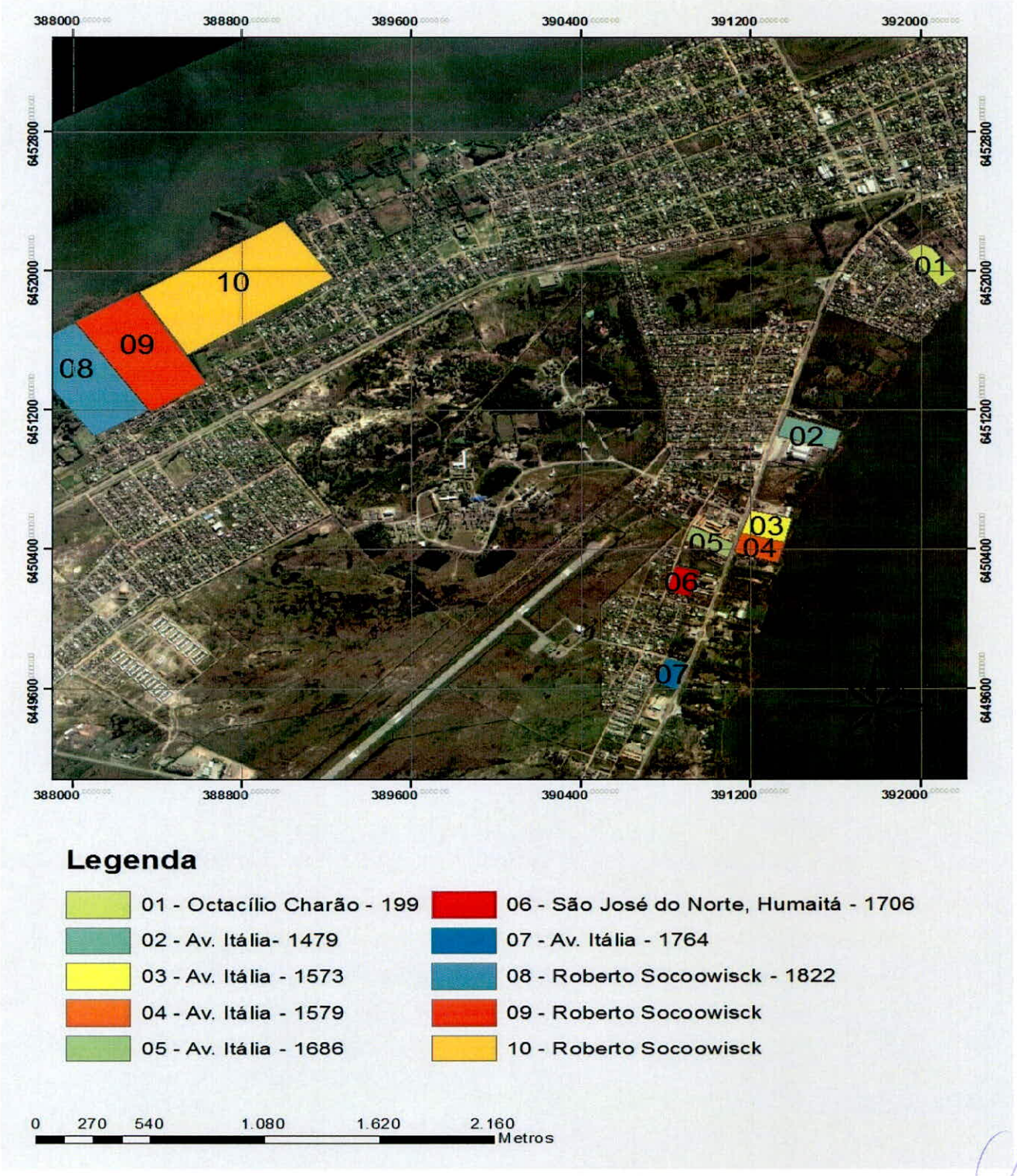

Recebido em 04/02/2015

17

Conselho do Plano Diretor Participativo do Município do Rio Grande
6ª Reunião Ordinária
ATA: 006/2014

Data: 10/09/14	Local: Sala de Reuniões da Prefeitura	Horário: 17 hs

Pauta:

1. Aprovação da Ata 002/2014 da Reunião Extraodinária;
2. Apreciação da Minuta de Alteração do Projeto de Lei de Condomínio de Lotes;
3. Apresentação do Projeto de Lei Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios (pedido de vistas pelo conselheiro Roque);
4. Regime Urbanístico do Núcleo Autônomo da Quinta ;
5. Proposta de Alteração da Unidade de Planejamento (AUOR) ao lado do Trevo de acesso à Cidade;
6. Assuntos Gerais;
   - Decreto Nº 12.999/2014 Nomeia membros do Coselho Municipal do Plano Diretor Participativo;
   - Participação da APIRG no Conselho.

Conselheiros Presentes: João Carlos Brahm Cousin (Presidente); Daniel Cougo Cardoso (SMCP); Joziel Mauricio Bonato (SMCP); Emanuelle Garcia Freitas (SMCP); Cledir da Conceição Lopes (SMHARF); Gilmara Meireles Ortiz (PGM) ; Alexadre Bartolo (SMI); Edson Lopes (SMMUA); Flávio Bastos (CDL); Luiz Carlos Carvalho (CCCRG); Rosana Senna da Silva (IAB-RG); Roque Laudelino Rosa Oliveira (CRECI/RG); Dilson do Valle Branco (CIRG); Luiz Adelar do Nascimento Souza (OAB- RG).

Convidados: Ellen Scott Hood (SMCP)

Assuntos Tratados: Iniciada a reunião ordinária às 17:10hs, foi colocada em discussão a Ata 002/2014 da Reunião Extraordinária e não havendo manifestações a mesma foi aprovada por unanimidade. Na seqüência, o senhor Presidente solicitou à convidada Ellen Scott a leitura das pendências do Projeto de Lei que altera a Lei 7.038/2011. **2º ASSUNTO** - que trata sobre a Implantação de Condomínio de Lotes no Município. Os itens alterados foram debatidos e o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Dando andamento aos trabalhos, o senhor Presidente solicitou ao conselheiro Roque Laudelino Rosa Oliveira a apresentação do parecer de sua entidade. **3º ASSUNTO** – foi questionada a constitucionalidade do artigo 13° do Projeto de Lei Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsório, sendo esclarecido pela Procuradora Jurídica Gilmara Ortiz que a Constituição Federal permite a indenização por títulos de dívida pública. Desse modo, o Presidente constata que o artigo 13° pode permanecer como está. Ainda o CDL solicita através do conselheiro Flávio Bastos que seja apresentado como foram estabelecidos os critérios para a seleção das áreas, pedindo vistas. Nesse contexto, o Presidente informa que não é mais possível solicitar vistas, visto que o projeto de lei já havia sido apresentado na reunião anterior. Mesmo assim a solicitação da entidade pode ser atendida através da apresentação dos critérios solicitados. Desse modo, o assunto foi encaminhado à votação, tendo 8 (oito) votos favoráveis e 5 (cinco) contrários, o Projeto de Lei foi aprovado. Dando continuidade à reunião o Supervisor Joziel Bonato expõe o assunto relativo ao Núcleo da Quinta o qual trata sobre o Regime Urbanístico e segue a apresentação do estudo realizado pela Unidade de Planejamento Urbano - **4º ASSUNTO**. O conselheiro Flávio Bastos sugere que o assunto seja somente para apreciação e deliberado na próxima reunião. A conselheira Rosana Senna questiona as atividades

possíveis na AUOR, sendo esclarecido pela arquiteta Ellen Scott Hood que as atividades afins ao uso da BR-392 são aceitas. O conselheiro Edson Lopes solicita que a equipe considere quanto à existência de uma via a qual encontre a estrada Roberto Socowski. O assuntou ficou encerrado com o seguinte encaminhamento: a equipe da UPU apresentará a redação do Projeto de Lei para encaminhar aos conselheiros para aprovação na próxima reunião. **5º ASSUNTO** - A convidada Ellen Scott Hood (SMCP) apresentou a solicitação da empresa Labore para que a Unidade de Planejamento AUOR do Trevo seja transformada em UM-15 e que parte da Área Funcional de Interesse Ambiental abaixo desta UP seja transformada em AUOR. A proposta da UPU é permitir a primeira alteração, mas necessita de maiores informações da SMMA para definição da segunda alteração. O senhor Presidente acredita que o conselho deva solicitar à SMMA parecer quanto à alteração da AF Interesse Ambiental. A conselheira Rosana Senna questiona quanto ao aumento dos problemas de trânsito e mobilidade urbana pré-existentes na região. Nesse sentido também se pronunciaram Cledir Lopes e Edson Lopes. O conselheiro Daniel Cougo Cardoso relata que o EIV deve apresentar soluções para o impacto que será causado. A convidada Ellen Scott Hood corrobora recordando que áreas de difícil ocupação estão sendo loteadas mediante a utilização do instrumento do Estudo de Impacto de Vizinhança. Ainda são debatidas questões de mobilidade urbana e índices urbanísticos, mas sem a apresentação de uma contraproposta. Desse modo, o senhor presidente solicita a votação da proposta de alterar a Unidade de Planejamento AUOR para UM-15, a qual é aprovada pela maioria com três votos contrários. **6º ASSUNTO** – Assuntos Gerais - A URAB não encaminhou representantes para compor esse conselho, juntamente com isso, existe a solicitação da APIRG e esta entidade irá compor o Conselho Municipal do Plano Diretor no lugar da URAB. Alguns conselheiros apresentaram outras propostas para a inserção de novas entidades, permitindo maior publicidade, através de chamamento público, mas foi aprovada a solicitação com uma abstenção e um voto contrário. Encerrou-se o expediente às 19:00hs consignado o presente registro que vai assinado por mim Patrícia Souza Nascimento Galavotti Secretaria Executiva do Conselho e pelo Senhor Presidente João Carlos Brahm Cousin.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1024/16
Proc. 4539/2014

Rio Grande, 01 de agosto de 2016.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 268/14 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. José Antônio da Silva-Repolhinho
Presidente

Anexo: Dispõe sobre a utilização compulsória de imóveis urbanos, sobre os seus instrumentos, e dá outras providências.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA DE IMÓVEIS URBANOS, SOBRE OS SEUS INSTRUMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade estabelecer as condições para o uso compulsório de imóveis urbanos, incluindo as condições de aplicação de Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo, bem como da desapropriação de imóveis com o pagamento através de títulos da dívida pública municipal, em consonância com os artigos 110 a 114 da Lei Municipal nº 6.585, de 20 de agosto de 2008.

Parágrafo único: Somente serão objeto dos instrumentos previstos no caput os imóveis situados nas Áreas Urbanas de Ocupação Prioritárias e Áreas de Recuperação Urbana ocupantes dos perímetros delimitados nesta Lei e nos seus anexos.

Art. 2º Consideram-se como subutilizados:

I – os terrenos situados no perímetro urbano do Município que não atendam ao regime definido no art. 112 da Lei nº 6.585, de 20 de agosto de 2008.

II – os terrenos situados nas unidades de planejamento abaixo especificadas que não utilizem 40% do índice de aproveitamento:

a) COR 12;
b) COR 15.

III – Os terrenos situados nos perímetros delimitados no anexo I desta Lei que não utilizem 50% da Taxa de Ocupação a eles consignada.

Art. 3º Não são considerados subutilizados os terrenos:

I – E áreas situados em área de especial de proteção ambiental ou de preservação ambiental, inclusive áreas verdes do Município;

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

II – Destinados ou utilizados por equipamentos urbanos e serviços de interesse público;

III – Cujo índice de aproveitamento ou a taxa de ocupação estejam limitados para a proteção do patrimônio cultural imobiliário ou arqueológico;

IV – Pertencentes ou de responsabilidade de pessoas com renda familiar comprovada inferior a cinco salários mínimos;

V – Pertencentes ao proprietário de um único imóvel na cidade de Rio Grande, e que seja utilizado para finalidade residencial própria;

VI – Que abriguem atividades comerciais regularmente licenciadas pelo Município;

VII – Que abriguem templos religiosos ou sedes de associações civis ou representativas.

Capítulo II
Do Parcelamento Compulsório e da Edificação Compulsória

Art. 4º As glebas subtilizadas ou não utilizadas, situadas nos perímetros delimitados no Anexo I da presente Lei, ficam sujeitas ao parcelamento compulsório no prazo de dois anos após a notificação formal pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: Ficam também sujeitas ao parcelamento compulsório as áreas que não atenderem ao regime definido no inciso I, do art. 2º, da presente Lei.

Art. 5º Os terrenos subutilizados ou não utilizados, situados dentro das unidades de planejamento previstas no inciso II, do art. 2º desta Lei, ficam sujeitos à edificação compulsória no prazo de dois anos após a notificação formal pelo Município.

Art. 6º Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação, comunicar ao Município do Rio Grande uma das seguintes providências:

I – início da utilização do imóvel;

II – protocolização de um dos seguintes pedidos:

a) licença de aprovação de projeto de parcelamento do solo;

b) licença de aprovação e execução de edificação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Art. 7º As obras de parcelamento ou edificação referidas no art. 5º desta Lei deverão iniciar-se no prazo máximo de dois anos a partir da expedição da Licença de Execução.

Art. 8º O projeto de parcelamento do solo referido no art. 5º deverá ser executado no prazo estabelecido na legislação específica.

Art. 9º O projeto de Edificação deverá ser executado no prazo definido na Licença de Execução.

Capítulo III
Do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU Progressivo no Tempo

Art. 10 O descumprimento de quaisquer dos prazos definidos 3º ao 6º importará na aplicação de IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração da alíquota pelo período de cinco anos ininterruptos.

Parágrafo único: Os recursos derivados da aplicação do IPTU Progressivo no Tempo constituem-se em medidas sancionatórias, e serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 11 O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano é fixado da seguinte maneira:

I – no primeiro ano, uma alíquota de 2% do valor venal do imóvel.

II – no segundo ano, uma alíquota de 4% do valor venal do imóvel.

III – no terceiro ano, uma alíquota de 8% do valor venal do imóvel.

IV – no quarto ano, uma alíquota de 12% do valor venal do imóvel.

V – no quinto ano, uma alíquota de 15% do valor venal do imóvel.

Art. 12 O valor da alíquota será mantida até que o terreno cumpra com as regras de utilização definidas na legislação Municipal.

Capítulo IV
Da Desapropriação com Títulos da Dívida Pública

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Art. 13 Decorridos cinco anos da cobrança do IPTU Progressivo no Tempo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

Art. 14 Os títulos da dívida pública referidos no artigo anterior terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 15 Após a desapropriação referida no art. 12 desta lei, deverá incorporar o imóvel ao patrimônio público e proceder ao adequado aproveitamento deste.

§ 1º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Município ou destinado a terceiros, por meio de alienação ou concessão, para a execução de programas habitacionais ou a instalação de equipamentos urbanos de interesse público.

§ 2º Em caso de alienação ou concessão, ficam mantidas para o adquirente ou para o concessionário de imóvel, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta Lei.

Capítulo V
Do Procedimento de Notificação

Art. 16 Os proprietários dos imóveis tratados nesta lei serão notificados pelo Município para promover o adequado aproveitamento dos imóveis.

§ 1º A notificação far-se-á:

I – por funcionário da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento designado para este fim, diretamente:

a) Ao proprietário do imóvel ou seu procurador, no caso de pessoa física;
b) Ao representante legal, administrador ou gerente, no caso de pessoa jurídica.
c) Pessoalmente para os proprietários que residam no Município de Rio Grande;
d) por carta registrada com aviso de recebimento quando o proprietário ou responsável for residente fora do território de Rio Grande;

II – por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I deste artigo.

§ 2º A notificação referida no "caput" deste artigo deverá ser averbada pelo Município na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, bem como na base de dados do cadastro imobiliário da Prefeitura.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

§ 3º Para efetivar a execução administrativa do IPTU Progressivo no Tempo, o seu lançamento observará as regras utilizadas pela legislação tributária do Município.

Capítulo VI
Das Disposições Finais

Art. 17 Os proprietários notificados poderão questionar a decisão da administração nos seguintes prazos, alegando um dos critérios previstos no art. 3º desta Lei:

I – em quinze dias para o Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento em primeira instância;

II – em quinze dias, em grau de recurso, ao Conselho do Plano Diretor.

Parágrafo único: No caso de indeferimento da contestação nas duas instâncias, a administração deverá proceder com as medidas estabelecidas no § 2º do art. 15, e iniciar a contagem dos prazos previstos nesta Lei.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI Nº 8.031 DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA DE IMÓVEI URBANOS, SOBRE OS SEU INSTRUMENTOS, E D OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lh confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade estabelecer as condições para o uso compulsório d imóveis urbanos, incluindo as condições de aplicação de Imposto Predial e Territorial Urban Progressivo no Tempo, bem como da desapropriação de imóveis com o pagamento através de título da dívida pública municipal, em consonância com os artigos 110 a 114 da Lei Municipal nº 6.585, d 20 de agosto de 2008.

Parágrafo único: Somente serão objeto dos instrumentos previstos no caput os imóveis situados nas Áreas Urbanas de Ocupação Prioritárias e Áreas de Recuperação Urbana ocupantes dos perímetros delimitados nesta Lei e nos seus anexos.

Art. 2º Consideram-se como subutilizados:

I – os terrenos situados no perímetro urbano do Município que não atendam ao regime definido no art. 112 da Lei nº 6.585, de 20 de agosto de 2008.

II – os terrenos situados nas unidades de planejamento abaixo especificadas que não utilizem 40% do índice de aproveitamento:

a) COR 12;
b) COR 15.

III – Os terrenos situados nos perímetros delimitados no anexo I desta Lei que não utilizem 50% da Taxa de Ocupação a eles consignada.

Art. 3º Não são considerados subutilizados os terrenos:

I – E áreas situados em área de especial de proteção ambiental ou de prese ão ambiental, inclusive áreas verdes do Município;

II – Destinados ou utilizados por equipamentos urbanos e serviços de interesse públ

III – Cujo índice de aproveitamento ou a taxa de ocupação estejam limitados p a proteção do patrimônio cultural imobiliário ou arqueológico;

IV – Pertencentes ou de responsabilidade de pessoas com renda familiar compr da inferior a cinco salários mínimos;

V – Pertencentes ao proprietário de um único imóvel na cidade de Rio Grande, e qu ja utilizado para finalidade residencial própria;

VI – Que abriguem atividades comerciais regularmente licenciadas pelo Município;

VII – Que abriguem templos religiosos ou sedes de associações civis ou representati

Capítulo II
Do Parcelamento Compulsório e da Edificação Compulsória

Art. 4º As glebas subtilizadas ou não utilizadas, situadas nos perímetros delimitado o Anexo I da presente Lei, ficam sujeitas ao parcelamento compulsório no prazo de dois anos ap a notificação formal pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: Ficam também sujeitas ao parcelamento compulsório as áreas que atenderem ao regime definido no inciso I, do art. 2º, da presente Lei.

Art. 5º Os terrenos subutilizados ou não utilizados, situados dentro das unidades planejamento previstas no inciso II, do art. 2º desta Lei, ficam sujeitos à edificação compulsóri prazo de dois anos após a notificação formal pelo Município.

Art. 6º Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano a partir recebimento da notificação, comunicar ao Município do Rio Grande uma das seguintes providênci

I – início da utilização do imóvel;

II – protocolização de um dos seguintes pedidos:

a) licença de aprovação de projeto de parcelamento do solo;

b) licença de aprovação e execução de edificação.

Art. 7º As obras de parcelamento ou edificação referidas no art. 5º desta Lei deverão iniciar-se no prazo máximo de dois anos a partir da expedição da Licença de Execução.

Art. 8º O projeto de parcelamento do solo referido no art. 5º deverá ser executado no prazo estabelecido na legislação específica.

Art. 9º O projeto de Edificação deverá ser executado no prazo definido na Licença de Execução.

Capítulo III
Do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU Progressivo no Tempo

Art. 10 O descumprimento de quaisquer dos prazos definidos 3º ao 6º importará na aplicação de IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração da alíquota pelo período de cinco anos ininterruptos.

Parágrafo único: Os recursos derivados da aplicação do IPTU Progressivo no Tempo constituem-se em medidas sancionatórias, e serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 11 O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano é fixado da seguinte maneira:

I – no primeiro ano, uma alíquota de 2% do valor venal do imóvel.

II – no segundo ano, uma alíquota de 4% do valor venal do imóvel.

III – no terceiro ano, uma alíquota de 8% do valor venal do imóvel.

IV – no quarto ano, uma alíquota de 12% do valor venal do imóvel.

V – no quinto ano, uma alíquota de 15% do valor venal do imóvel.

Art. 12 O valor da alíquota será mantida até que o terreno cumpra com as regras de utilização definidas na legislação Municipal.

Capítulo IV
Da Desapropriação com Títulos da Dívida Pública

Art. 13 Decorridos cinco anos da cobrança do IPTU Progressivo no Tempo, sem o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsór o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida púb.

Art. 14 Os títulos da dívida pública referidos no artigo anterior terão prévia apro io pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, igu e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais, nos termos do art. 8º d ei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 15 Após a desapropriação referida no art. 12 desta lei, deverá incorporar o imó io patrimônio público e proceder ao adequado aproveitamento deste.

§ 1º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Municíp ou destinado a terceiros, por meio de alienação ou concessão, para a execução de progr as habitacionais ou a instalação de equipamentos urbanos de interesse público.

§ 2º Em caso de alienação ou concessão, ficam mantidas para o adquirente ou p o concessionário de imóvel, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização pre as nesta Lei.

Capítulo V
Do Procedimento de Notificação

Art. 16 Os proprietários dos imóveis tratados nesta lei serão notificados pelo Muni o para promover o adequado aproveitamento dos imóveis.

§ 1º A notificação far-se-á:

I – por funcionário da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento desig o para este fim, diretamente:

a) Ao proprietário do imóvel ou seu procurador, no caso de pessoa física;
b) Ao representante legal, administrador ou gerente, no caso de pessoa jurídica.
c) Pessoalmente para os proprietários que residam no Município de Rio Grande;
d) por carta registrada com aviso de recebimento quando o proprietário ou responsáve r residente fora do território de Rio Grande;

II – por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na f prevista pelo inciso I deste artigo.

§ 2º A notificação referida no "caput" deste artigo deverá ser averbada pelo Município na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, bem como na base de dados do cadastro imobiliário da Prefeitura.

§ 3º Para efetivar a execução administrativa do IPTU Progressivo no Tempo, o seu lançamento observará as regras utilizadas pela legislação tributária do Município.

Capítulo VI
Das Disposições Finais

Art. 17 Os proprietários notificados poderão questionar a decisão da administração nos seguintes prazos, alegando um dos critérios previstos no art. 3º desta Lei:

I – em quinze dias para o Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento em primeira instância;

II – em quinze dias, em grau de recurso, ao Conselho do Plano Diretor.

Parágrafo único: No caso de indeferimento da contestação nas duas instâncias, a administração deverá proceder com as medidas estabelecidas no § 2º do art. 15, e iniciar a contagem dos prazos previstos nesta Lei.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 10 de agosto de 2016.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1600
29 / 04 / 2015
RUBRICA
FOLHAS 34

MENSAGEM/295

Rio Grande, 28 de abril de 2015.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao ofício n° 0342/15, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) dessa Casa Legislativa, solicitando o envio da matrícula dos 10 (dez) imóveis que fazem parte do Anexo, referente ao Projeto de Lei n° 268/2014, estamos enviando em anexo o solicitado. Cabe salientar que conforme informado pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e Secretaria de Município de Habitação e Regularização Fundiária está faltando a matrícula n° 71130, pois a mesma ainda não foi localizada no Cartório de Registro de Imóveis, visto que o cartório está tendo dificuldades em localizá-la. Em tempo, informamos que tão logo a mesma seja encontrada será encaminhada cópia a essa Casa Legislativa.

Respeitosamente,

EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

à Sua Excelência o Senhor
VER. THIAGO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

MATRÍCULA 58.900

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 30 de março de 2007. | Fl. 01 | Matrícula 58.900

IMÓVEL: Um terreno constituído de **área própria e área de marinha**, situado pela **Avenida Itália, nº 1.513(um mil e quinhentos e treze)**, no lugar denominado Bernabé, deste município, com as seguintes medidas e confrontações: **área própria:** um terreno próprio com 100,00m(cem metros), de frente a noroeste, no sentido NE-SO, para a Avenida Itália, daí a sudoeste no sentido NO-SE, 302,00m(trezentos e dois metros), onde se confronta com o imóvel de Efege Armazenamento e Administração Ltda., daí sueste no sentido SO-NE, 100,00m(cem metros), onde se confronta com terreno de marinha de Ivon da Silva, daí a nordeste no sentido SE-NO, 302,00m(trezentos e dois metros) onde se confronta com o imóvel de Supermercado Guanabara S.A, onde fecha o perímetro, distando 933,80m(novecentos e trinta e três metros e oitenta centímetros) da Rua Francisco Cardone; **área de marinha:** uma faixa de terreno de marinha com 250,00m(duzentos e cinqüenta metros) a noroeste, no sentido NE-SO, onde se confronta com área própria do imóvel de Supermercado, Guanabara S.A. e a área própria do imóvel da Sucessão de Ivon da Silva, daí a sudoeste no sentido NO-SE, 33,00m(trinta e três metros), onde se confronta com terreno de marinha; daí a sueste no sentido SO-NE, com 251,22m(duzentos e cinqüenta e um metros e vinte e dois centímetros), onde se confronta com o Saco da Mangueira; daí a nordeste no sentido SE-NO, 33,00m(trinta e três metros), onde se confronta com terreno de marinha da Sucessão de Ivon da Silva. **PROPRIETÁRIOS: Ivon da Silva**, diretor de empresa, e sua mulher **Manoela Arrieche da Silva**, do lar, ambos brasileiros, inscritos no CPF n.º 017.917.960-87, domiciliados e residentes nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 8.889 do livro 2 de Registro Geral.

Escrevente Autorizado AGGAVILA — Emol.:R$8,70 – 0,50URE – VP

Av.1/58.900 em 12 de maio de 2009. Conforme requerimento firmado em 11 de maio de 2009, nesta cidade, instruído com a cópia autenticada da Certidão da Secretaria Municipal da Fazenda, **o móvel descrito nesta matrícula consta atualmente cadastrado para pagamento de Tributos Municipais,** estando, o mesmo localizado dentro do perímetro urbano deste Município. (Protocolo n.º 206.780 em 12.05.2009)

Oficial

SDFNRV 0488.04.0800011.00745 - Emol.:R$42,20 – CD

R.2/58.900 em 12 de maio de 2009. **TRANSMITENTE:** Herança de Ivon da Silva, CPF n.º 017.917.960-87. **ADQUIRENTE: CLEBER ARRIECHE DA SILVA**, herdeiro – filho, brasileiro, divorciado, empresário, CPF n.º 176.622.300-15, domiciliado e residente na cidade de Santa Maria, RS. **TÍTULO: Partilha. FORMA DO TÍTULO:** Formal de partilha passado em 22 de agosto de 2008 e Termo de Retificação e Ratificação de 26 de fevereiro de 2009, ambos extraídos dos autos do Processo (Arrolamento) n.º 023/1.04.0016128-9 que tramitou na 2ª Vara Cível desta Comarca. **VALOR:** R$28.175,00 (vinte e oito mil e cento e setenta e cinco reais). **IMÓVEL: Uma parte ideal de R$28.175,00 (vinte e oito mil e cento e setenta e cinco reais) sobre a avaliação de R$112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais), ou seja, 25% do imóvel descrito nesta matrícula. OBS:** Foi anexado ao formal a Certidão de Autorização para

Continua no verso.

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Fl	Matrícula
01	58.900

Transferência – CAT – Regime Ocupação sob n.º 000599563-99, RIP n.º 8815.0002525-50, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União - RS, em data de 07.04.2009. (Protocolo n.º 206.781 em 12.05.2009) Oficial: Gustavo Gonçalves

SDFNR: 0488.06.0900001.00947 - Emol.:R$161,80 – CD

R.3/58.900 em 12 de maio de 2009. **TRANSMITENTE:** Herança de Ivon da Silva, CPF n.º 017.917.960-87. **ADQUIRENTE: MARIA CRISTINA ARRIECHE DA SILVA**, herdeira – filha, brasileira, divorciada, pecuarista, CPF n.º 315.432.190-04, domiciliada e residente nesta cidade. **TÍTULO: Partilha. FORMA DO TÍTULO:** Formal de partilha passado em 22 de agosto de 2008 e Termo de Retificação e Ratificação de 26 de fevereiro de 2009, ambos extraídos dos autos do Processo (Arrolamento) n.º 023/1.04.0016128-9 que tramitou na 2ª Vara Cível desta Comarca. **VALOR:** R$28.175,00 (vinte e oito mil e cento e setenta e cinco reais). **IMÓVEL: Uma parte ideal de R$28.175,00 (vinte e oito mil e cento e setenta e cinco reais) sobre a avaliação de R$112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais), ou seja, 25% do imóvel descrito nesta matrícula. OBS:** Foi anexado ao formal a Certidão de Autorização para Transferência – CAT – Regime Ocupação sob n.º 000599563-99, RIP n.º 8815.0002525-50, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União - RS, em data de 07.04.2009. (Protocolo n.º 206.782 em 12.05.2009)

Oficial: Gustavo Gonçalves

SDFNR: 0488.06.0900001.00948 - Emol.:R$161,80 – CD

R.4/58.900 em 12 de maio de 2009. **TRANSMITENTE:** Herança de Ivon da Silva, CPF n.º 017.917.960-87. **ADQUIRENTE: IVON DA SILVA JÚNIOR**, herdeiro – filho, brasileiro, divorciado, pecuarista, CPF n.º 395.309.730-04, domiciliado e residente na cidade de Santa Maria, RS. **TÍTULO: Partilha. . FORMA DO TÍTULO:** Formal de partilha passado em 22 de agosto de 2008 e Termo de Retificação e Ratificação de 26 de fevereiro de 2009, ambos extraídos dos autos do Processo (Arrolamento) n.º 023/1.04.0016128-9 que tramitou na 2ª Vara Cível desta Comarca. **VALOR:** R$28.175,00 (vinte e oito mil e cento e setenta e cinco reais). **IMÓVEL: Uma parte ideal de R$28.175,00 (vinte e oito mil e cento e setenta e cinco reais) sobre a avaliação de R$112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais), ou seja, 25% do imóvel descrito nesta matrícula. OBS:** Foi anexado ao formal a Certidão de Autorização para Transferência – CAT – Regime Ocupação sob n.º 000599563-99, RIP n.º 8815.0002525-50, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União - RS, em data de 07.04.2009. (Protocolo n.º 206.783 em 12.05.2009)

Oficial: Gustavo Gonçalves

SDFNR: 0488.06.0900001.00949 - Emol.:R$161,80 – CD

R.5/58.900 em 12 de maio de 2009. **TRANSMITENTE:** Herança de Ivon da Silva, CPF n.º 017.917.960-87. **ADQUIRENTE: LÚCIA HELENA ARRIECHE DA SILVA**, herdeira – filha, brasileira, divorciada, empresária, CPF n.º 911.768.590-72, domiciliada e residente nesta cidade. **TÍTULO: Partilha. FORMA DO TÍTULO:** Formal de partilha passado em 22 de agosto de 2008 e Termo de Retificação e Ratificação de 26 de fevereiro de 2009, ambos extraídos dos autos do Processo (Arrolamento) n.º 023/1.04.0016128-9 que tramitou na 2ª Vara Cível desta Comarca. **VALOR:** R$28.175,00 (vinte e oito mil e cento e setenta e cinco reais). **IMÓVEL: Uma parte ideal de R$28.175,00 (vinte e oito mil e cento e setenta e cinco reais) sobre a avaliação de**

Continua na Matrícula 58.900/2.

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

MATRÍCULA 58.900/2.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 12 de maio de 2009. | Fl. 02 | Matrícula 58.900/2.

Continuação da Matrícula 58.900.

R$112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais), ou seja, 25% do imóvel descrito nesta matrícula. OBS: Foi anexado ao formal a Certidão de Autorização para Transferência – CAT – Regime Ocupação sob n.º 000599563-99, RIP n.º 8815.0002525-50, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União - RS, em data de 07.04.2009. (Protocolo n.º 206.784 em 12.05.2009)

Oficial: SDENR: 0488.06.0900001.00950 - Emol.:R$161,80 – CD

R.6/58.900 em 23 de setembro de 2009. **DEVEDOR:** FRIGORÍFICO SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com sede em Santa Maria – RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.728.027/0001-46, representado por seu sócio Gabriel da Silva Moraes, brasileiro, solteiro, maior, empresário, CPF/MF nº 970.769.290-15, domiciliado e residente em Santa Maria - RS. **CREDOR:** CAIXA ESTADUAL S.A. AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, com sede em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.885.855/0001-72, representada por seu diretor Joni Jorge Kaercher, advogado, CPF/MF nº 086.870.210-20 e por seu procurador Attilio Domingues Benetti, administrador de empresas, superintendente, CPF/MF bº 139.995.590-04, ambos brasileiros, casados, domiciliados e residentes em Porto Alegre - RS. **INTERVENIENTES FIADORES**: Cleber Arrieche da Silva, divorciado, empresário, CPF/MF n º 176.622.300-15, domiciliado e residente em Santa Maria – RS; Lúcia Helena Arrieche da Silva, divorciada, empresária, CPF/MF nº 911.768.590-72, domiciliada e residente nesta cidade; Ivon da Silva Júnior, divorciado, administrador, CPF/MF nº 395.309.730-04, domiciliado e residente em Santa Maria – RS; Maria Cristina Arrieche da Silva, divorciada, pecuarista, CPF/MF nº 315.432.190-04, domiciliada e residente nesta cidade e Manoela Arrieche da Silva, viúva, empresária, CPF/MF nº 771.405.670-34, domiciliada e residente nesta cidade; todos brasileiros, representados por Gabriel da Silva Moraes, já qualificado. **INTERVENIENTES HIPOTECANTES:** Cleber Arrieche da Silva, Lúcia Helena Arrieche da Silva, Ivon da Silva Júnior e Maria Cristina Arrieche da Silva, já qualificados. **TÍTULO:** Hipoteca. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Substituição de Garantia Hipotecária lavrada em 24 de julho de 2009 e Escritura Pública de Abertura de Crédito e de Constituição de Garantia Hipotecária, Fideijussória e de Alienação Fiduciária lavrada em 31 de janeiro de 2007, ambas nas notas do 5º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre - RS. **VALOR DA DÍVIDA:** R$ 2.485.497,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais), inclusive para o Registro nº 6 da Matrícula nº 60.669. **JUROS:** Sobre o sub-crédito A, no valor de R$ 801.399,00 (oitocentos e um mil e trezentos e noventa e nove reais), **6,80% a.a.**, acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a sistemática estabelecida nas condições constantes do Parágrafo Único da Cláusula Segunda da Escritura Pública de Abertura de Crédito acima referenciada. Sobre o sub-crédito B, no valor de R$ 1.435.548,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e oito reais), **6,30% a.a.**, acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a sistemática estabelecida nas condições constantes do Parágrafo Único da Cláusula Terceira da mesma dita Escritura Pública de Abertura de Crédito.

Continua no verso.

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Fl.	Matrícula
02	58.900/2.

PRAZO: 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação no dia 15 (quinze) imediatamente subseqüente ao término do período de carência, em 15 de março de 2008, comprometendo-se a DEVEDORA a liquidar com a última prestação, em 15 de fevereiro de 2013, todas as obrigações decorrentes da Escritura Pública de Abertura de Crédito. **AVALIAÇÃO:** R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). **GARANTIA:** Em hipoteca de 1° grau o imóvel descrito nesta matrícula e o imóvel da Matrícula n° 60.669. (Protocolo n.° 209.407 em 14.09.2009)

SDFNR: 0488.09.0700001.00194 - Emol.:R$1.904,70 – R

R.7/58.900 em 23 de setembro de 2009. **DEVEDOR:** FRIGORÍFICO SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com sede em Santa Maria – RS, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.728.027/0001-46, representado por seus sócios gerentes Cleber Arrieche da Silva, CPF/MF n° 176.622.300-15, domiciliado e residente em Santa Maria – RS e Lúcia Helena Arrieche da Silva, CPF/MF n° 911.768.590-72, domiciliada e residente nesta cidade, ambos brasileiros, divorciados e empresários. **CREDOR:** CAIXA ESTADUAL S.A. AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, com sede em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.885.855/0001-72, representada por seus procuradores Attilio Domingues Benetti e Carlos Alberto Lopes Neves. **INTERVENIENTES HIPOTECANTES**: Cleber Arrieche da Silva, CPF/MF n ° 176.622.300-15, domiciliado e residente em Santa Maria – RS; Lúcia Helena Arrieche da Silva, CPF/MF n° 911.768.590-72, domiciliada e residente nesta cidade, ambos empresários; Ivon da Silva Júnior, administrador, CPF/MF n° 395.309.730-04, domiciliado e residente em Santa Maria – RS e Maria Cristina Arrieche da Silva, pecuarista, CPF/MF n° 315.432.190-04, domiciliada e residente nesta cidade; todos brasileiros e divorciados. **TÍTULO:** Hipoteca. **FORMA DO TÍTULO:** Segundo Aditamento firmado em 15 de julho de 2009, em Porto Alegre – RS, registrado sob n° 11.991 no Livro 3 de Registro Auxiliar deste ofício, à Cédula de Crédito Industrial BNDES/Automático n° 0052/2004, emitida em 24 de agosto de 2004 e registrada sob n° 12.532 no Livro 3 de Registro Auxiliar do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria - RS. **VALOR DA DÍVIDA:** R$ 2.296.732,00 (dois milhões e duzentos e noventa e seis mil e setecentos e trinta e dois reais), inclusive para o Registro n° 7 da Matrícula n° 60.669. **JUROS: 5,0% a.a.**, acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a sistemática estabelecida nas condições constantes do item ENCARGOS FINANCEIROS da Cédula de Crédito Industrial acima referenciada. **PRAZO:** 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação no dia 15 (quinze) imediatamente subseqüente ao término do período de carência, em 15 de outubro de 2005, comprometendo-se a DEVEDORA a liquidar com a última prestação em 15 de setembro de 2010, todas as obrigações decorrentes da dita cédula. **AVALIAÇÃO:** R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). **GARANTIA:** Em hipoteca cedular de 1° grau, sem concorrência de terceiros, o imóvel descrito nesta matrícula e o

Continua na Matrícula 58.900/3.

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

MATRÍCULA 58.900/3.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 23 de setembro de 2009. | Fl. 03 | Matrícula 58.900/3.

Continuação da Matrícula 58.900/2.
imóvel da Matrícula nº 60.669. (Protocolo n.º 209.408 em 14.09.2009)

SDFNR: 0488.09.0700001.00197 - Emol.:R$1.904,70 – R

R.8/58.900 em 23 de setembro de 2009. **DEVEDOR:** FRIGORÍFICO SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com sede em Santa Maria – RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.728.027/0001-46, representado por seus sócios gerentes Cleber Arrieche da Silva, CPF/MF nº 176.622.300-15, domiciliado e residente em Santa Maria – RS e Lúcia Helena Arrieche da Silva, CPF/MF nº 911.768.590-72, domiciliada e residente nesta cidade, ambos brasileiros, divorciados e empresários. **CREDOR:** CAIXA ESTADUAL S.A. AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, com sede em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.885.855/0001-72, representada por seus procuradores Attilio Domingues Benetti e Carlos Alberto Lopes Neves. **INTERVENIENTES HIPOTECANTES**: Cleber Arrieche da Silva, CPF/MF n º 176.622.300-15, domiciliado e residente em Santa Maria – RS; Lúcia Helena Arrieche da Silva, CPF/MF nº 911.768.590-72, domiciliada e residente nesta cidade, ambos empresários; Ivon da Silva Júnior, administrador, CPF/MF nº 395.309.730-04, domiciliado e residente em Santa Maria – RS e Maria Cristina Arrieche da Silva, pecuarista, CPF/MF nº 315.432.190-04, domiciliada e residente nesta cidade; todos brasileiros e divorciados. **TÍTULO:** Hipoteca. **FORMA DO TÍTULO:** Primeiro Aditamento firmado em 15 de julho de 2009, em Porto Alegre – RS, registrado sob nº 11.992 no Livro 3 de Registro Auxiliar deste ofício, à Cédula de Crédito Industrial BNDES/Automático nº 0010/2005, emitida em 19 de abril de 2005 e registrada sob nº 13.140 no Livro 3 de Registro Auxiliar do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria - RS. **VALOR DA DÍVIDA:** R$ 668.475,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), inclusive para o Registro nº 8 da Matrícula nº 60.669. **JUROS: 5,0% a.a.**, acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a sistemática estabelecida nas condições constantes do item ENCARGOS FINANCEIROS da Cédula de Crédito Industrial acima referenciada. **PRAZO:** 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação no dia 15 (quinze) imediatamente subseqüente ao término do período de carência, em 15 de junho de 2006, comprometendo-se a DEVEDORA a liquidar com a última prestação em 15 de maio de 2011, todas as obrigações decorrentes da dita cédula. **AVALIAÇÃO:** R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). **GARANTIA:** Em hipoteca cedular de 2º grau, sem concorrência de terceiros, o imóvel descrito nesta matrícula e o imóvel da Matrícula nº 60.669. (Protocolo n.º 209.409 em 14.09.2009)

SDFNR: 0488.09.0700001.00200 - Emol.:R$1.201,30 – R

Av.9/58.900 em 07 de novembro de 2012. Conforme requerimento, passado em 01 de outubro de 2012, nesta cidade, instruído com a cópia autenticada da Certidão de casamento, extraída em 04 de

Continua no verso

Continua na Próxima Página

38
CB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE RIO GRANDE
REGISTRO DE IMÓVEIS

Folha : 1

1

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

MATRÍCULA 8.952

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

RIO GRANDE, 27 de dezembro de 197 8 | FLS. 1 | MATRÍCULA 8.952

Imóvel: Um lote de terreno próprio, sem benfeitorias, lado impar, localizado no lugar denominado "Rabo do Boi", ou Bernabé, zona urbana desta cidade, com a área de 1 ha.4.394,35m2, ou sejam, 78,70m de frente e 78,90m de largura nos fundos, por 183,63m de comprimento pela face nordeste e 184,53m também de comprimento pela face sudoeste e que se divide pela frente a noroeste com o leito da extinta ferrovia Rio Grande-Cassino, ou estrada real; pelo fundo, a sueste com a faixa de terreno de marinha que margea o Saco da Mangueira; pelo nordeste com terreno de Dulce Pereira Laranja e pelo sudoeste com sucessores de Diva Pereira Hiltl. Inscrita no Incra sob nº861.022.006.149; 861.022.006.122 e 861.022.006.130; área 13,5; módulo 35; nº de módulos 0,38 e f.m.p. 13,5.
Proprietário: Manuel Marques da Fonseca Junior, casado, do comércio brasileiro, cpf.002.318.200, domiciliado em Pelotas.
Registro anterior: transcrição 48.262, fls. 275, livro 3-AR.

Oficial designado (Leoncio Pereira da Cruz Filho)

R.1/8.952 em 27 de dezembro de 1978.
Título: Desquite.
Imóvel: Supra descrito.
Transmitente: Manuel Marques da Fonseca Junior, do comércio e s/m Lizete Machado da Fonseca, do lar, cpf.002.318.200, brasileiros, domiciliados em Pelotas.
Adquirente: Lizete Leonardi Machado, cpf.054.088.220/87, do lar, brasileira, desquitada, domiciliada em Pelotas.
Forma do título: Formal de partilha passado em 5 de janeiro de 1977 por Jorde Motta, Of. Judicial do 2º Cart. do Cível desta cidade, termo de retificação de 11 de dezembro de 1978 e 18 de dezembro de 1978.
Valor: cr$2.000.000,00, inclusive matriculas 8.953 e 8.890

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande
LÍVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
1	8.952

Oficial designado
(Leôncio Pereira da Cruz Filho)
Emol.cr$ 429,27

R.2/8.952 em 9 de janeiro de 1979.
Título: Compra evenda.
Imóvel: Supra descrito.Inscra nº 861.022.006.130;área total 1,4;módulo 25; nº de módulo 0,06, f.m.p. 1,4.
Transmitente: Lizete Leonardi Machado, brasileira, desquitada, do lar, cpf.054.088.220/87, domiciliada em Pelotas.
Adquirente: Ivon da Silva, brasileiro, casado, comerciante, cpf.nº 017.917.860/87, domiciliado em Pelotas.
Forma do título: Escritura de compra e venda,lavrada em 4 de janeiro de 1979, nas notas do Cart. Extra Judicial,desta cidade.
Valor: cr$ 125.000,00, imp.fiscal cr$ 1.439.435,00.O pagamento será feito da seguinte forma, inclusive matriculas 8.889, 8.890,8.953 a quantia de cr$750.000,00, em moeda corrente e cr$1.500.000,00, representados por uma nota promissória de igual valor, com vencimento para o dia 13 de abril de 1979.

Oficial designado
(Leôncio Pereira da Cruz Filho)
Emol.cr$592,45.

AV. 3/8.952 em 18 de maio de 1979
Por requerimento passado em 11 de maio de 1979, nesta cidade, fica averbado no registro 2/8.952 que o preço da compra foi integralizado conforme pagamento da ultima nota promissória apresentada:

Oficial.
(Antonio Franco de Azambuja)

R. 4/8.952 em 11 de março de 1982.

continua na ficha 8.952/2

CONTINUA A FICHA N.º

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior -:-:-:-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE RIO GRANDE
REGISTRO DE IMÓVEIS

4

Continuação da Página Anterior

8.952/2 — MATRÍCULA

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande - RS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

RIO GRANDE, 11 de março de 19 82 | FLS. 2 | MATRÍCULA 8.952/2

continuação da matricula 8.952

Titulo: Compra e venda

Imóvel: Descrito nesta matricula, cadastrada no Incra sob nº 861 022.006.130, área total 1,4, módulo fiscal 25,0, nº de módulos 0,05 e f.m.p. 13,0.

Transmitente: Ivon da Silva, comerciante (sócio de firma coletiva) sem vinculações pessoais com a previdência social) e sua mulher Manoela Arrieche da Silva, do lar, brasileiros, cpf 017.917.860/87,- domiciliados nesta cidade.

Adquirente LEONOR NADER & CIA LTDA, firma com sede nesta cidade,- CGCMF nº 87.742.466/0001-40.

Forma do titulo: Escritura pública de compra e venda lavrada em 25 de janeiro de 1982, nas notas do 2º Tabelionato desta cidade.

Valor: Cr$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) imposto fiscal sobre Cr$11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Oficial: Antonio Gaucho Jr. Emol:Cr$8.297,00 N

Av.5/8.952 em 23 de julho de 1996. Conforme instrumento particular firmado em 17 de julho de 1996, nesta cidade, instruído com Of. INCRA/SR(11)C-1/nº217/96, de 12.07.96, o imóvel descrito nesta matrícula foi desvinculado do INCRA, por encontrar-se em zona urbana. (Protocolo nº 127.054 em 23.07.96).

Emol.:R$8,10 - 1URE - MC

Av.6/8.952 em 03 de setembro de 1996. Conforme instrumento particular passado em 28 de agosto de 1996, nesta cidade, o imóvel descrito nesta matrícula foi unificado com o imóvel objeto da matrícula 16.951, e consequentemente foi aberta a matrícula 44.443, com o que fica encerrada a presente. (Protocolo nº 127.683 em 03.09.96).

Emol.:R$8,80 - 1URE - MC

Av.7/8.952 em 12 de novembro de 2013. Atendendo requerimento da proprietária, formulado por instrumento particular, firmado em 15 de outubro de 2013, nesta cidade, a unificação objeto do

Continua na Próxima Página

40
CB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE RIO GRANDE
REGISTRO DE IMÓVEIS

Continuação da Página Anterior -:-:-:-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE RIO GRANDE
REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

16.951 MATRÍCULA

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande - RS
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

RIO GRANDE, 5 de agosto de 19 81 | FLS. 1 | MATRÍCULA .16.951

Imóvel: Um terreno parte própria e parte de marinha, sem benfeitorias e sem denominação especial, situado nesta cidade, lugar denominado - Bernabé e Vieira, a margem da rodovia Rio Grande-Cassino, trecho atualmente denominado Av. Italia nºs 1.577 e 1.579, no quarteirão 0946 medindo o terreno próprio sessenta e tres metros e setenta centímetros (63,70m) de frente a oeste a dita Avenida Italia, lado ímpar, - vinte digo sessenta e tres metros e noventa centímetros (63,90m) no fundo, por duzentos e dezoito metros (218,00m) de comprimento e o terreno de marinha com a área superficial de 2.108,70m2, medindo sessenta e tres metros e noventa centímetros (63,90m) de largura por trinta e tres metros (33,00m) de comprimento, confrontando-se no todo, pela frente a oeste, com a dita Avenida Pelo fundo a leste, com o Saco da Mangueira, pelo lado norte, com terreno de Ivon da Silva e pelo lado sul, com terreno de sucessores de Arlindo Simões André.

Proprietário: Fissio Gay, motorista aposentado e sua mulher Alba - Martinato Gay, professora, brasileiros cpf 057.082.220/34, domiciliados nesta cidade.

Registro anterior: transcrição 54.251 fls. 182 livro 3-AV, matricula 2.733 e 2.632.

Oficial: Fissio Gay

R. 1/16.951 em 5 de agosto de 1981.

Titulo: Compra e venda

Imóvel: Supra descrito.

Transmitente: Fissio Gay, e sua mulher Alba Martinato Gay, supra - qualificados, devidamente autorizados por alvará nº 122/81 de 28 de maio de 1981, pelo Serviço do Patrimonio da União em Porto Alegre.

Adquirente: LEONOR NADER & CIA LTDA., firma com sede nesta cidade CGCMF nº 87.742.466/0001-40.

Forma do titulo: Escritura pública de compra e venda lavrada em 1º de julho de 1981, nas notas do 2º Tabelionato desta cidade.

continua no verso

Continua na Próxima Página

41
09

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande - RS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

21.124 MATRÍCULA

RIO GRANDE, 23 de novembro de 19 82 | FLS. 1 | MATRÍCULA 21.124

Imóvel: Um terreno próprio, sem benfeitorias, situado na zona urbana do distrito sede deste municipio, lugar denominado Vieira, com a área superficial de 22.500m2, medindo noventa metros (90,00m) de frente a sueste, ao leito da rodovia Rio Grande-Cassino, trecho atualmente denominado Avenida Itália, lado par, a contar de um ponto - distante cento e cinquenta metros (150,00m) da rua Padre Nilo Gollo, a nordeste e na direção nordeste sudoeste, daí a sudoeste na direção sudeste-noroeste cinquenta metros (50,00m) em divisa com o imóvel - de sucessores do inventariado Francisco Furtado Gomes, daí a sudeste na direção nordeste-sudoeste dez metros (10,00m) ainda dividindo com imóvel de sucessores do inventariado Francisco Furtado Gomes, daí a sudoeste, na direção sudeste-noroeste 180,00m, dividindo com sucessores de João Luiz Faria, daí a noroeste, pela linha do fundo e na direção sudoeste-nordeste cem metros (100,00m) dividindo-se ainda com sucessores de João Luiz Faria e finalmente daí a nordeste e na direção noroeste-sudeste, até encontrar o ponto de partida onde fecha o perímetro duzentos e trinta metros (230,00m) confrontando nesta última divisa com imóvel de Estanislau Cozza e sucessores. Cadastrada no Incra sob nº 861.022.005.177, área total 2,2, nº de módulo 0,73 e f.m.p. 2,2., do valor de Cr$40.000,00, cabendo a viuva meeira Clores, a parte ideal no valor de Cr$16.368,93, ao herdeiro Moreti a parte ideal no valor de Cr$3.638,18, a Moacir Cr$3.639,20, a Arlete o valor de Cr$4.289,15, a Jaira Cr$3.788,20, a Jacira Cr$4.138, e a Janete Cr$4.138,15.

Proprietários: Clores Freitas Furtado, viuva, do lar, Moreti Furtado Gomes, industriário, Moacir Furtado Gomes, industrial, casados, Arlete Gomes Klein, do lar, casada com Paulo Renato Klein, Jaira - Furtado Gomes, advogada, Jacira Furtado Gomes, professora e Janete Furtado Gomes, técnica em contabilidade, solteiras, maiores, todos brasileiros, domiciliados nesta cidade.

continua no verso

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande - RS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
1	21.124

Registro anterior: transcrição 57.043, fls. 123 livro 3-AZ.

Oficial: Antonio Bergamo

R. 1/21.124 em 23 de novembro de 1982.

Titulo: Desquite.

Imóvel: A parte ideal supra descrita.

Transmitente: Arlete Gomes Klein, do lar, e seu marido Paulo Renato Klein, mecanico, brasileiros, domiciliados nesta cidade.

Adquirente: ARLETE FURTADO GOMES, brasileira, desquitada, do lar, domiciliada nesta cidade.

Forma do titulo: Formal de partilha passado em 1º de outubro de 1980, por Bento Peixoto Castellã, escrivão do 1º Ofício Cível desta cidade, extraído dos autos de desquite amigável nº 13.312/782, e termos de retificações passados em 5 e 25 de novembro de 1982, ambos pelo mesmo escrivão.

Valor: Cr$20.833,00.) vinte mil, oitocentos e trinta e tres cruzeiros).

Oficial: Antonio Bergamo Emol:Cr$1.697,00 NS

Av.2/21.124 em 7 de janeiro de 1983. (

Certifico de acordo com o requerimento firmado em 17 de dezembro de 1982, por Jaira Furtado Gomes Riet Vargas, Jacira Gomes Salomão e Janete Furtado Gomes Antunes, instruido com certidões de casamento, que /// as requerentes contraído matrímônio respectivamente, Carlos Roberto Riet Vargas, Jorge Roberto Ramos Salomão e Manoel Sampaio Antunes.-

Oficial: Antonio Bergamo Emol:Cr$110,00

R.3/21.124 em 7 de janeiro de 1983

Título: Compra e venda.

Imóvel: As partes ideais do imóvel retro descrito.

continua na ficha n.º 21.124/2

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

21.124 — MATRÍCULA

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande - RS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

RIO GRANDE, 7 de janeiro de 19 83 | FLS. 2 | MATRÍCULA 21.124/2

Continuação da matrícula nº 21.124.

Transmitente: Clores Freitas Furtado, brasileira, viúva, do lar,inscrita no CPF.sob nº 190.770.920/72; Jaira Furtado Gomes Riet Vargas, advogada, inscrita no CPF.sob nº 007.132.440/20 e seu marido Carlos/Roberto Riet VArgas, bioquimico, inscrito no CPF.sob nº 093.132.730/04, Janete Furtado Gomes Antunes, professora, inscrita no CPF.sob nº 146.472.300/15 e seu marido Manoel Sampaio Antunes, industriário,inscrito no CPF.sob nº 083.783.630/15, todos brasileiros, domiciliados/e residentes nesta cidade;Jacira Gomes Salomão, do lar e seu marido/Jorge Roberto Ramos Salomão, engenheiro, agrônomo, inscritos no CPF. sob nº 141.058.370/87, brasileiros, domiciliados e residentes em Cacequi, neste Estado; Arlete Furtado Gomes, desquitada, do lar, inscrita no CPF.sob nº 190.758.980/53, brasileira, domiciliada e residente nesta cidade; e Moreti Furtado Gomes, do comércio e sua mulher Sonia Fontoura Furtado, do lar, brasileiros, inscritoa no CPF.sob nº118.223.500/00, domciliados e residentes em Porto Alegre.-

Adquirente: MOACIR FURTADO GOMES, brasileiro, casado com Lelia Maria de Miranda Furtado Gomes, industrialista, inscrito no CPF.sob nº 005 253.590/87, domiciliados e residentes nesta cidade.-

Forma do título: Escritura pública lavrada em 17 de dezembro de 1982 nas notas do 1º tabelionato desta comarca.-

Valor: Cr$6.000.000,00(seis milhões de cruzeiros), imposto fiscal sobre Cr$10.200.000,00(dez milhões e duzentos mil cruzeiros).-

Emol:Cr$14.781,00

Av.4/21.124 em 22 de julho de 1996. Conforme instrumento particular firmado em 22 de julho de 1996, nesta cidade, instruído com OF.INCRA/SR(11)C.1/Nº213/96, de 08 de julho de 1996, assinado por Margarete Kolling da Silva, Chefe da Seção de Organização Cadastral do INCRA/RS, fica cancelado o cadastro no INCRA, pois o imóvel localiza-se dentro do perímetro urbano. (Protocolo nº 127.012 em 22.07.96).

Emol.:R$8,10 - 1URE - MC

(continua no verso)

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande – RS
LIVRO N.º 2 – REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
1	21.124

R.5/21.124 em 20 de março de 1997. **TRANSMITENTE**: Moacir Furtado Gomes, industrial, CPF nº 005.253.590-87, casado pelo regime da comunhão de bens com Lélia Maria de Miranda Furtado Gomes, professora, CPF nº 220.722.250-00, amnbos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade. **ADQUIRENTE**: **JANE VIEIRA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, maior, relações públicas, CPF nº 382.050.250-53, domiciliada e residente em Porto Alegre, RS, neste ato representada por João Carlos Brundo, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 139.844.036-20, domiciliado e residente nesta cidade. **TÍTULO**: Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO**: Escritura pública lavrada em 03 de março de 1997, nas notas do 1º Tabelionato desta cidade. **VALOR**: R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), imposto fiscal sobre R$74.930,00 (setenta e quatro mil novecentos e trinta reais), equivalente a 8.307,10URE's. **OBS**: Declaram os vendedores que como pessoas físicas ou firmas individuais não estão vinculados à Previdência Social na qualidade de empregadores, razão pela qual não lhes compete apresentar Certidões Negativas de Débitos-CND's, expedidas pelo INSS. (Protocolo nº 130.438 em 20.03.97).

Registrador Substituto. . Emol.:R$260,40 - 28,86URE's - CA

R.6/21.124 em 15 de dezembro de 2009. **TRANSMITENTE:** Jane Vieira de Carvalho, brasileira, solteira, maior, relações publicas, CPF n.º 382.050.250-53, domiciliada e residente na cidade de Porto Alegre, RS. **ADQUIRENTE: PACOTÃO COMERCIO ATACADISTA DE PAPELARIA LTDA.**, com sede nesta cidade, CNPJ n.º 93.370.054/0001-20, representada por seu sócio, Vilmar Vieira Nunes, brasileiro, casado, comerciante, CPF n.º 174.552.000-72, domiciliado e residente nesta cidade. **TÍTULO: Compra e venda. FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública lavrada em 02 de dezembro de 2009, nas notas do 3º Tabelionato desta Comarca. **VALOR:** R$700.000,00 (setecentos mil reais). Imposto fiscal sobre R$700.000,00 (setecentos mil reais). **IMÓVEL: Descrito nesta matrícula. OBS:** Declara a transmitente que não está enquadrada em qualquer das situações previstas na Lei 8.212/91 e regulamentos da Previdência Social, pelo que não sendo empresa, equiparada ou obrigada legalmente, deixa de apresentar o documento comprobatório de inexistência de débito do INSS e SRF. (Protocolo n.º 211.133 em 03.12.2009)

Oficial: SDFNR: 0488.09.0700002.00022 - Emol.:R$1.904,70 – MS

R.7/21.124 em 16 de maio de 2011. **TRANSMITENTE: PACOTÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 93.370.054/0001-20, com sede nesta cidade, representada por Vilmar Vieira Nunes, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 174.552.000-72, residente e domiciliado nesta cidade e Janete Maria de Sousa Nunes, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 190.707.800-20, residente e domiciliada nesta cidade. **ADQUIRENTE: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 93.209.765/0001-17, com sede na cidade de Porto Alegre, RS,

continua na ficha n.º

Continua na matrícula 0021124/3

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

MATRÍCULA 21.124/3.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Rio Grande, 16 de maio de 2011 | F1 3 | Matrícula 21.124

~~Continuação da matrícula 0021124/2~~

representada por seus procuradores Fernanda Reis Schreiner, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF sob nº 806.343.030-15, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre, RS e Odair Leonardo Lido, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 252.956.888-01, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS. **TÍTULO: Compra e venda. FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública lavrada em 06 de maio de 2011 nas notas do 1º Tabelionato desta Comarca. **VALOR:** R$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais). Imposto fiscal sobre R$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais). **VALOR ATUALIZADO:** R$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais). **IMÓVEL: Descrito nesta matrícula.** (Protocolo nº 222937 em 06/05/2011)

Emol.:R$ 2.069,60 – 0488.09.1000002.00218 = R$ 10,00 – LB

Av.8/21.124 em 25 de agosto de 2011. Conforme instrumento particular firmado em 12 de agosto de 2011, na cidade de Porto Alegre, RS, instruído com memorial descritivo de terreno para fins de retificação de matrícula, ART do CREA - RS n.º 5934875 e planta de localização e em conformidade com o Art. 213 da Lei 6.015/73, **o imóvel descrito nesta matrícula possui a área superficial de 22.150,13m² (vinte e dois mil, cento e cinquenta metros e treze decímetros quadrados).** (Protocolo n.º 225413 em 12/08/2011)

Emol.:R$45,80 – 0488.04.1000002.03605 = R$0,50 – MP

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
– OFICIAL –
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ZULEICA DA SILVEIRA FEIJÓ
CAROLINE H. GRACIANO
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Rio Grande-RS, 15 de abril de 2015, às 12:07:07

Total: R$ 31,85 - ED
Certidão Matrícula 21.124 - 5 páginas: R$ 20,10 (0488.03.1000002.54290 = R$ 0,55)
Busca em livros e arquivos: R$ 7,00 (0488.01.1400001.64365 = R$ 0,30)
Processamento eletrônico de dados: R$ 3,60 (0488.01.1400001.64366 = R$ 0,30)

Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado
Olga I. V. de Azambuja
ESCREVENTE AUTORIZADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE RIO GRANDE
REGISTRO DE IMÓVEIS

Folha : 1

1

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

MATRÍCULA 10.487

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande - RS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

RIO GRANDE, 9 de julho de 19 79 | FLS. 1 | MATRÍCULA 10.487

Imóvel: Uma fração de terreno, medindo 150,00m de frente, por 100,00 mts., de comprimento, ou seja a área de 1 1/2 hectare, formado de - treis terrenos de muneros 55,56 e 57, entre as Estações Junção e Vieira, ao lado direito da rodovia Rio Grande-Cassino, mas não contigua a mesma. Tem cada um lote 50,00m de frente a sueste, por 100,00 de - fundo, e que perfaz um e meio hectare, para os tres, dividindo-se os treis em conjunto, a nordeste com campos de João LuizFaria, a sueste com um corredor de 15,00m entre os terrenos da primeira e segunda ordem, ao noroeste, com Otto Reinbrecht e ao sudoeste com o terreno nº 58, pertencente a Leonardo Gomes Fonseca.
Proprietario: Furtado S/A Comercio e Industria, com sede nesta cidade, CGCMF nº 94.848.272/0001-90.
Registro anterior: transcrição 17.192, fls. 283, livro 3-Q.

Oficial.
(Antonio Franco de Azambuja)

R. 1/10.487 em 9 de julho de 1979.
Pela Cedula de credito industrial, registrada em 9 de julho de 1979, sob nº 1.371, no livro 3, a proprietaria Furtado S/A Comercio e Industria, deu em hipoteca de cedular de primeiro grau e sem concorrencia de terceiros, o imóvel supra descrito, avaliado em Cr$1.500.000,00 (Cr$1.500.000,00).

Oficial.
(Antonio Franco de Azambuja)

AV. 2/10.487 em 13 de agosto de 1980.
Fica cancelado o registro 1/10.487, em virtude da quitação dada pelo credor Banco do Brasil S/A, conforme documento particular passado - em 7 de agosto de 1980, nesta cidade.

continua no verso

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande - RS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
1	10.487

Oficial. Emol:Cr$63,00 NS

R. 3/10.487 em 23 de abril de 1981.
Pela cédula hipotecária, registrada nesta data sob nº 2.154,no livro 3, a proprietária Furtado S.A. Comércio e Industria, deu como garantia em primeira e especial hipoteca, o imóvel retro descrito, em garantia da dívida no valor de Cr$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros)

Oficial: e Emol:Cr$557,32 NS

Av.4/10.487 em 06 de julho de 1994. Conforme instrumento particular firmado em 15 de junho de 1994, nesta cidade, pelo Banco Meridional do Brasil S/A, fica cancelado o R.3 desta matrícula.

Exact.: e Emol.:R$0,50- MC

Av.5/10.487 em 04 de maio de 2005. Conforme Ofício n.º 766/2005, passado em 06 de abril de 2005, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Gerson Martins, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos do Processo(Execução Fiscal do Município) n.º 023/1.04.0022715-8, onde consta como **exeqüente**, Município do Rio Grande e como **executada**, Furtado S.A. Comércio e Indústria, **foi determinado o bloqueio de bens da executada.** (Protocolo n.º 179.420 em 04.05.2005).

Escrevente Autorizado AGGAVIS Emol.:R$16,60 – 1,00URE – VP

Av.6/10.487 em 11 de julho de 2005. Conforme Ofício n.º 1546/2005, passado em 04 de julho de 2005, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Gerson Martins, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos do processo (Pedido de Falência) n.º 023/1.04.0027054-1, onde consta como **autor**, Primo Tedesco S/A, e como **réu**, Furtado S/A Comércio e Indústria, **fica averbado a indisponibilidade de bens, referente ao imóvel desta matrícula, de propriedade da réu.** (Protocolo n.º 180.588 em 11.07.2005).

Selo: Emol.:R$16,60 – 1,00URE – VP

Av.7/10.487 em 05 de outubro de 2005. Conforme Ofício n.º 2936/2005, passado em 15 de setembro de 2005, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Gerson Martins, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos do Processo(Pedido de Falência) n.º 023/1.04.0027054-1, **fica cancelado o Av.6 desta matrícula, por ter sido solicitado a indisponibilidade de bens a que se refere.** (Protocolo n.º 182.177 em 21.09.2005).

Selo: Emol.:R$16,60 – 1,00URE – VP

continua na matrícula

10.487/2.

Continua na Próxima Página

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE RIO GRANDE
REGISTRO DE IMÓVEIS

Folha : 3

Continuação da Página Anterior -:-:-:-

46

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

MATRÍCULA 57.433

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 19 de junho de 2006. | Fl. 01 | Matrícula 57.433

IMÓVEL: Um terreno próprio, com uma casa construída de madeira, com duas aberturas de frente, edificada no interior, medindo 50,00m(cinqüenta metros) de frente a leste, pela Estrada de Rodagem Rio Grande – Cassino, trecho denominado atualmente Avenida Itália e igual medida no fundo a oeste, confrontando com um corredor público, por 94,80m(noventa e quatro metros e oitenta centímetros) de comprimento pelo lado sul, confrontando com imóvel de propriedade de Latif Uequed ou sucessores, e 95,00m(noventa e cinco metros) de comprimento pelo lado norte, confrontando com propriedade de João Luiz Faria ou sucessores. **PROPRIETÁRIOS: João Campina de Souza**, português, aposentado, CPF n.º 066.734.490-04, e sua mulher com quem é casado pelo regime da comunhão universal de bens, **Nair Rodrigues de Souza**, brasileira, do lar, CPF n.º 019.351.030-83, ambos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição 30.685, à fls. 210 do livro 3-AF.

Escrevente Autorizado AGGAVIL — Emol.: R$8,50 – 0,50URE – VP

R.1/57.433 em 19 de junho de 2006. **TRANSMITENTES:** João Campina de Souza, e sua mulher Nair Rodrigues de Souza, já qualificados. **ADQUIRENTE: ELAINE RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, solteira, maior, professora aposentada, CPF n.º 132.816.310-53, domiciliada e residente nesta cidade. **TÍTULO: Doação com reserva de usufruto. FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública lavrada em 08 de junho de 2006 nas notas do 2º Tabelionato desta Comarca. **VALOR:** R$2.628,00(dois mil e seiscentos e vinte e oito reais). Imposto fiscal sobre R$79.335,00(setenta e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais). **CONDIÇÃO:** A doação ora feita é com reserva de usufruto vitalício, de forma tal que, por morte de um dos doadores, o outro passe a exercer a totalidade do seu direito, de modo que a propriedade só se consolide na pessoa da outorgadas donatária após a morte deles outorgantes doadores. **IMÓVEL: Descrito nesta matrícula. OBS:** Declaram os transmitentes que deixam de apresentar a Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, por não estarem enquadrados nas condições previstas nos termos da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991 e alterações posteriores. (Protocolo n.º 186.572 em 15.06.2006).

Escrevente Autorizado AGGAVIL — Emol.:R$304,30 – 18,09UREs - VP

R.2/57.433 em 19 de junho de 2006. **USUFRUTUÁRIOS:** João Campina de Souza, e sua mulher Nair Rodrigues de Souza, já qualificados. **NÚ-PROPRIETÁRIA:** Elaine Rodrigues de Souza, já qualificada. **TÍTULO: Usufruto Vitalício. FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública lavrada em 08 de junho de 2006 nas notas do 2º Tabelionato desta Comarca. **VALOR:** R$2.628,00(dois mil e seiscentos e vinte e oito reais). Imposto fiscal sobre R$79.335,00(setenta e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais). (Protocolo n.º 186.572 em 15.06.2006).

Escrevente Autorizado AGGAVIL — Emol.:R$33,70 – 2,00UREs – VP

R.3/57.433 em 18 de fevereiro de 2010. **TRANSMITENTES:** João campina de Souza, português, aposentado, CPF nº 066.734.490-04 e sua mulher com quem é casado pelo regime da comunhão universal de bens Nair Rodrigues de Souza, brasileira, do lar, CPF nº 019.351.030-83, ambos

Continua no verso.

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Fl	Matrícula
01	57.433.

representados pela também transmitente Elaine Rodrigues de Souza, brasileira, solteira, maior, professora, CPF nº 132.816.310-53, todos domiciliados e residentes nesta cidade. **ADQUIRENTE: LUIS FERNANDO RIBEIRO ARAÚJO**, casado pelo regime da comunhão universal de bens com Maria Clara Leorato, empresário, CPF nº 284.345.790-49; **GERALDO MARCON**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Ivania Colombo Marcon, engenheiro civil, CPF nº 322.684.249-87; **MARIO BOUFLEUR**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Vera Boufleur, engenheiro civil, CPF nº 247.184.160-00, todos brasileiros, domiciliados e residentes na cidade de São Leopoldo, RS. **TÍTULO: Compra e venda da nua propriedade e do usufruto. FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública lavrada em 22 de dezembro de 2009 nas notas do 1º Tabelionato desta Comarca. **VALOR:** R$170.000,00 (cento e setenta mil reais). Imposto Fiscal sobre R$170.000,00 (cento e setenta mil). **IMÓVEL: Descrito nesta matrícula. OBS:** Declaram os transmitentes que não estão enquadrados em qualquer das situações previstas no Decreto 2.173/97, pelo que deixam de apresentar o documento comprobatório de inexistência de débito do INSS. (Protocolo n.º 212.383 em 05.02.2010)

Escr. Aut. Olga V. de Azambuja

SDFNR: 0488.08.0700001.00482 - Emol.:R$688,40 – MP

Av.4/57.433 em 22 de junho de 2010. Conforme instrumento particular firmado em 19 de maio de 2010, nesta cidade, instruído com a Certidão da Prefeitura Municipal, laudo de desdobramento, ART do CREA – RS nº 5163381 e planta, o imóvel constante desta matrícula **foi desmembrado em 04 (quatro) lotes, denominados Lotes Avenida Itália n.º 1.764 (mil e setecentos e sessenta e quatro), Lote A; Rua São José do Norte n.º 1.761 (mil e setecentos e sessenta e um), Lote B; Rua São José do Norte n.º 1.765 (mil e setecentos e sessenta e cinco), Lote C, e Rua São José do Norte n.º 1.769 (mil e setecentos e sessenta e nove), Lote D,** conforme **Matrículas 62.110 à 62.112**, respectivamente, **ficando em consequência encerrada a presente.** (Protocolo n.º 215079 em 08/06/2010)

Escrevente Autorizado AGGAVIN Emol.:R$11,20 – 0488.02.1000002.01583 = R$0,30 – CD

Av.5/57.433 em 05 de julho de 2010. Revendo o instrumento particular objeto do Av.4 desta matrícula, constatamos que deixou de constar a Matrícula 62.173, referente ao LOTE D.

Escrevente Autorizado AGGAVIN Emol.:NIHIL – 0488.01.1000002.22445 = NIHIL – CD

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
- OFICIAL -
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ZULEICA DA SILVEIRA FEIJÓ
CAROLINE H. GRACIANO
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Rio Grande-RS, 15 de abril de 2015, às 12:07:54

Total: R$ 21,65 - ED
Certidão Matrícula 57.433 - 2 páginas: R$ 10,05 (0488.02.1000002.33905 = R$ 0,40)
Busca em livros e arquivos: R$ 7,00 (0488.01.1400001.64369 = R$ 0,30)
Processamento eletrônico de dados: R$ 3,60 (0488.01.1400001.64370 = R$ 0,30)

Olga V. de Azambuja
Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

Olga V. de Azambuja
ESCREVENTE AUTORIZADA

47
03

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande – RS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

42.170 — MATRÍCULA

RIO GRANDE, 21 de março de 199 4

FLS.	MATRÍCULA
1	42.170

IMÓVEL: Um terreno, parte próprio para agricultura e parte para criação, medindo 103,00m.(cento e três metros) de largura na frente ao sul, onde confronta com área da COHAB, mesma medida nos fundos ao norte, onde confronta com a faixa de marinha do Saco do Forno, por 676,60m.(seiscentos e setenta e seis metros e sessenta centímetros) de comprimento por ambos os lados, pelos quais confronta a leste com sucesores de Francisco Furtado Gomes, e a oeste com área de José Bueno ou sucessores, perfazendo uma área superficial de 7,0ha.(sete hectares). **PROPRIETÁRIO**: **Madayr Furtado Gomes**, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR**: Transcrição 13.678, fls. 215/216 do livro 3-N.

Exc. at.: — Emol.:CR$1.544,00- MC

AV.1/42.170 em 21 de março de 1994. Conforme instrumento particular firmado em 18 de março de 1994, nesta cidade, instruído com cópia autenticada da Certidão de casamento, o proprietário constante desta matrícula, Madayr Furtado Gomes, contraiu matrimônio com Maria Odila Ribeiro Rocha, em data de 25 de maio de 1940, pelo regime da comunhão de bens, passando a contratante a assinar **Maria Odila Ribeiro Rocha**.

Exc. at.: — Emol.:CR$3.088,00- MC

R.2/42.170 em 21 de março de 1994. **TRANSMITENTE**: Herança de Madayr Furtado Gomes, inscrita no CPF nº 054.986.270-68, neste ato representada por Maria Odila Rocha Gomes, brasileira, viúva, do lar, CI RG nº 1005825896-SSP/RS, domiciliada e residente nesta cdiade, conforme alvará de autorização nº 041/041/93, expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Nelson Maurício Grupelli, MM. Juiz Pretor da 2ª Vara Cível desta Comarca, em data de 12 de março de 1994. **ADQUIRENTE**: **MILTON GOMES DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens com Marilene Macedo de Souza, comerciante, CPF nº 091.696.440-04, domiciliado e residente nesta cidade. **TÍTULO**: Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO**: Escritura pública lavrada em 18 de março de 1994 nas notas do 1º tabelionato desta cidade. **VALOR**: CR$10.000.000,00(dez mil cruzeiros reais). Avaliação fiscal de CR$2.637.000,00(dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil cruzeiros reais). **IMÓVEL**: Descrito nesta matrícula, devidamente cadastrado no INCRA sob o nº de referência 1058189.01.3.01.7, nº de módulos rurais 0,35, módulo rural 15,4; nº de módulos fiscais 0,21, módulo fiscal 25, tendo sido pago imposto referente ao exercício de 1993.

Exc. at.: — Emol.:CR$20.078,00- MC

Av.2/42.170 em 31 de janeiro de 2001. Conforme instrumento particular passado em 17 de janeiro de 2001, nesta cidade, instruído com cópia autenticada da certidão da Prefeitura Municipal, o imóvel descrito nesta matrícula está situado no Perímetro Urbano. (Protocolo n.º 151.888 em

Continua no verso.

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande – RS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
1	42.170

31.01.2001).

Emol.:R$11,10 – 1,00URE – A

R.3/42.170 em 31 de janeiro de 2001. **TRANSMITENTE:** Milton Gomes de Souza, comerciante sócio de empresa, CPF n.º 091.696.440-04 e sua mulher com quem é casado pelo regime da comunhão universal de bens, Marilene Macedo de Souza, do lar, CI n.º 1027923638-SSP/RS, brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade. **ADQUIRENTE: ROGER BRODT MARTINS**, brasileiro, solteiro, maior, estudante de direito, CPF n.º 678.937.160-53, domiciliado e residente nesta cidade. **TÍTULO**: Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO**: Escritura pública lavrada em 17 de janeiro de 2001, nas notas do 3º tabelionato desta cidade. **VALOR**: R$2.000,00(dois mil reais). Imposto fiscal sobre R$22.400,00(vinte e dois mil e quatrocentos reais). **IMÓVEL:** Descrito nesta matrícula. **OBS:** Declaram os vendedores que não estão enquadrados em qualquer das situações previstas no Decreto n.º 2.173/97, pelo que deixam de apresentar o documento comprobatório de inexistência de débito do INSS. (Protocolo n.º 151.887 em 31.01.2001).

Emol.:R$110,70 – 10,04UREs – A

R.4/42.170 em 16 de março de 2011. **TRANSMITENTE: ROGER BRODT MARTINS**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 678.937.160-53, domiciliado e residente nesta cidade, representado por Maria da Graça Brodt Martins, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF sob nº 497.670.200-63, residente e domiciliada nesta cidade. **ADQUIRENTE: VILMAR VIEIRA NUNES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com Janete Maria de Sousa Nunes, comerciante, inscrito no CPF sob nº 174.552.000-72, domiciliado e residente nesta cidade. **TÍTULO: Compra e venda. FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública lavrada em 28 de fevereiro de 2011 nas notas do 3º Tabelionato desta Comarca. **VALOR:** R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Imposto fiscal sobre R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais). **VALOR ATUALIZADO:** R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais). **IMÓVEL: Descrito nesta matrícula. OBS**: Declara o transmitente que não está enquadrado em quaisquer das situações previstas na Lei 8.212/91 e regulamentos da Previdência Social, pelo que não sendo empresa, equiparado ou obrigado legalmente, deixa de apresentar documento comprobatório de inexistência de débito do INSS e SRF. (Protocolo n.º 221378 em 01/03/2011)

Emol.:R$ 571,00 – 0488.07.1000002.02046 = R$ 6,00 – PF

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
– OFICIAL –
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ZULEICA DA SILVEIRA FEIJÓ
CAROLINE H. GRACIANO
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

continúa na ficha n.º

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Rio Grande-RS, 15 de abril de 2015, às 12:08:12

Total: R$ 21,65 - ED
Certidão Matrícula 42.170 - 2 páginas: R$ 10,05 (0488.02.1000002.33906 = R$ 0,40)
Busca em livros e arquivos: R$ 7,00 (0488.01.1400001.64371 = R$ 0,30)
Processamento eletrônico de dados: R$ 3,60 (0488.01.1400001.64372 = R$ 0,30)

Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

Olga I. V. de Azambuja
ESCREVENTE AUTORIZADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE RIO GRANDE
REGISTRO DE IMÓVEIS

48
CB

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o L° 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

MATRÍCULA 8.465.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Rio Grande, 24 de outubro de 1978. F1 01 Matrícula 8.465

IMÓVEL: Uma chácara, com casa de alvenaria, galpão e mais benfeitorias, situada no lugar denominado Carreiros, na zona urbana desta cidade, confrontando-se, ao sul com a Avenida José de Anchieta, a oeste com imóvel do comprador; a leste com imóvel de Alexandre Silveira ou Sucessores e ao norte com a faixa de marinha que margea o Canal do Rio Grande, medindo na frente, 193,80m, nos fundos 206,16m e no comprimento de frente a fundos, cerca de 960m. Inscrita no Incra sob n.° 51.01.002.050.94; área 20,0; módulo 34; n.° de módulos 0,5; f.m.p. 20,0. **PROPRIETÁRIO: Helder Duarte de Almeida**, português, casado, agricultor, domiciliado nesta cidade, CPF n.° 091.779.570-91. **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição n.° 51.971, fls. 70 do Livro 3-AU.

Restaurada.

R.1/8.465 em 24 de outubro de 1978. Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária registrada nesta data, sob n.° 1.069, no livro n.°3, os proprietários Helder Duarte de Almeida e s/m Jurema Madruga Duarte de Almeida, deram como garantia em hipoteca cedular de 1° grau o imóvel supra descrito.

Restaurada.

Av.2/8.465 em 21 de julho de 2003. Conforme instrumento particular de baixa de registro, firmado em 15 de julho de 2003, nesta cidade, pelo Banco do Brasil S/A, fica **cancelada a hipoteca constante do R.1 desta matrícula**. (Protocolo n.° 167.925 em 21.07.2003).

Emol.:R$1,50 – 0,10URE – VP

Av.3/8.465 em 27 de janeiro de 2010. Conforme instrumento particular firmado em 11 de setembro de 2009, nesta cidade, instruído com a cópia autenticada da Certidão de Casamento, extraída em 27 de janeiro de 1970, pelo Registro Civil da 1ª Zona desta Comarca, o proprietário do imóvel descrito nesta matrícula, Helder Duarte de Almeida, contraiu matrimônio com Jurema Dutra Madruga, em 23 de março de 1957, pelo regime da comunhão universal de bens, passando a contratante a assinar, **Jurema Madruga Duarte de Almeida.** (Protocolo n.° 211.797 em 08.01.2010).

SDFNR: 0488.04.0900008.01112 - Emol.:R$43,70 – CG

R.4/8.465 em 27 de janeiro de 2010. **TRANSMITENTE:** Herança de Helder Duarte de Almeida, CPF n.° 091.779.570-91. **ADQUIRENTE: JUREMA MADRUGA DUARTE DE ALMEIDA**, viúva – meeira, brasileira, comerciante aposentada, CPF n.° 497.214.700-82, domiciliada e residente nesta cidade. **TÍTULO: Partilha. FORMA DO TÍTULO:** Formal de partilha passado em 27 de maio de 2005, extraído dos autos do Processo (Inventário) n.° 023/1.04.0017164-0 que tramitou na 2ª Vara Cível desta Comarca. **VALOR:** R$30.000,00 (trinta mil reais), atualizado em R$37.739,26 (trinta e sete mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos). **IMÓVEL: Descrito nesta matrícula., devidamente cadastrado no CCIR, emissão 2006/2007/2008/2009, n.° 861.022.026.743-3, área total 30,0000ha., módulo rural 2,7777ha., n.° de módulos rurais 7,20, módulo fiscal 25,0000ha., n.° de módulos fiscais 1,2000 e f.m.p. 2,0000ha. OBS.:** Foram anexadas ao Formal de Partilha a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a

Continua no verso.

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

F1: 01 | Matrícula: 8.465.

Propriedade Territorial Rural – IRF – 2.002.041-4, da Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de Multa – SMMA n.º 105/2009 expedida em 07 de janeiro de 2010 pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Certidão de situação fiscal n.º 02824604 expedida em 08.01.2010 pela Secretaria da Fazenda Receita Estadual; e a Certidão Negativa de Débito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA n.º 1478804 emitida em 08.01.2010. (Protocolo nº 211.798 em 08.01.2010).

SDFNR: 0488.06.0900008.02284 - Emol.:R$203,70 – CG

Av.5/8.465 em 16 de maio de 2014. Conforme instrumento particular firmado em 05 de maio de 2014, nesta cidade, instruído com a Certidão da Secretaria Municipal da Fazenda, assinada por Carlos Augusto Goulart Correa, Gerente Administrativo Setorial de Receitas Imobiliárias, passado em 28 de abril de 2014, **o imóvel descrito nesta matricula e o imóvel da Matrícula 38.350 constam cadastrados para pagamentos de tributos municipais, com lançamento unificado pela Estrada Roberto Socoowski sem número (encravado), sob a inscrição 008.409, em nome de Jurema Madruga Duarte de Almeida, Graciete Madruga Duarte e Eldenir Madruga Duarte, e que o mesmo está inserido dentro do Perímetro Urbano do Município, de acordo com a Lei 6584/2008 e 7156/2011, que estabelecem os Perímetros Urbanos da Área Urbana da Cidade do Rio Grande e dos Núcleos Urbanos Autônomos dos Distritos da Quinta, Povo Novo e Taim.** (Protocolo n.º 249151 em 06/05/2014)

Emol.:R$56,60 – 0488.04.1000002.10593 = R$0,70 – IS

R.6/8.465 em 07 de julho de 2014. **TRANSMITENTE:** Herança de **JUREMA MADRUGA DUARTE DE ALMEIDA,** inscrita no CPF sob nº 497.214.700-82. **ADQUIRENTE: ELDENIR MADRUGA DUARTE**, herdeiro-filho, brasileiro, solteiro, maior, carpinteiro, inscrito no CPF sob nº 080.653.118-57, domiciliado e residente nesta cidade. **TÍTULO: Partilha. FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada em 04 de junho de 2014 nas notas do 3º Tabelionato desta Comarca. **VALOR:** R$196.850,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e cinquenta reais) atualizado em R$213.326,35 (duzentos e treze mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos). **IMÓVEL: Uma parte ideal no valor de R$196.850,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e cinquenta reais), sobre a avaliação de R$393.700,00 (trezentos e noventa e três mil e setecentos reais), ou seja, 50% do imóvel descrito nesta matrícula.** (Protocolo nº 250420 em 24/06/2014)

Emol.:R$984,10 – 0488.08.1000002.03163 = R$10,85 – DP

R.7/8.465 em 07 de julho de 2014. **TRANSMITENTE:** Herança de **JUREMA MADRUGA DUARTE DE ALMEIDA,** inscrita no CPF sob nº 497.214.700-82. **ADQUIRENTE:**

Continua na matrícula 0008465/2

Continua na Próxima Página

MATRÍCULA 8.465/2.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Rio Grande 07 de julho de 2014

F1: 2 | Matrícula: 8.465

Continuação da matrícula 0008465/1

GRACIETE MADRUGA DUARTE, herdeira-filha, brasileira, viúva, funcionária pública estadual, inscrita no CPF sob nº 996.592.470-87, domiciliada e residente nesta cidade. **TÍTULO: Partilha. FORMA DO TÍTULO:** Cópia autenticada da Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada em 04 de junho de 2014 nas notas do 3º Tabelionato desta Comarca. **VALOR:** R$196.850,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e cinquenta reais) atualizado em R$213.326,35 (duzentos e treze mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos). **IMÓVEL: Uma parte ideal no valor de R$196.850,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e cinquenta reais), sobre a avaliação de R$393.700,00 (trezentos e noventa e três mil e setecentos reais), ou seja, 50% do imóvel descrito nesta matrícula.** (Protocolo nº 250421 em 24/06/2014)

Emol.:R$984,10 – 0488.08.1000002.03164 = R$10,85 – DP

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
– OFICIAL –
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ZULEICA DA SILVEIRA FEIJÓ
CAROLINE H. GRACIANO
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Rio Grande-RS, 15 de abril de 2015, às 12:08:38
Total: R$ 25,15 - ED
Certidão Matrícula 8.465 - 3 páginas: R$ 13,40 (0488.03.1000002.54292 = R$ 0,55)
Busca em livros e arquivos: R$ 7,00 (0488.01.1400001.64373 = R$ 0,30)
Processamento eletrônico de dados: R$ 3,60 (0488.01.1400001.64374 = R$ 0,30)

Olga V. de Azambuja
Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

Olga V. de Azambuja
ESCREVENTE AUTORIZADA

50
03

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

38.350 MATRÍCULA

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande - RS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

RIO GRANDE, 18 de fevereiro de 1991

FLS	MATRÍCULA
1	38.350

IMÓVEL: Uma fração de terras próprias para agricultura, sem benfeitorias, com a área de 10ha.(dez hectares), medindo 100,00m.(cem metros) de largura, e 960m.(novecentos e sessenta metros) de comprimento, situada no lugar denominado Carreiros, 1º distrito deste município, confrontando, pela frente, ao sul, com a Avenida José de Anchieta, antiga estrada dos Carreiros; pelo fundo, ao norte, com uma faixa de terreno de marinha; pelo lado leste, com imóvel de Maria José Gomes de Campos e outros, e pelo lado oeste, com os vendedores. Proprietário: HELDER DUARTE DE ALMEIDA, português, casado, agricultor, residente nesta cidade. Registro anterior: Transcrição nº 39.086 às fls. 89 do livro 3-AM, de 06 de outubro de 1965, adquirido por compra feita a Julião Farias, brasileiro, e sua mulher com quem é casado em segundas núpcias, Maria Augusta Farias, portuguêsa, de labores domésticos, residentes nesta cidade. Obs.: A presente matrícula foi aberta de ofício.-

Exam.: R

Av.1/38.350 em 13 de setembro de 2000. Conforme instrumento particular passado em 12 de setembro de 2000, nesta cidade, instruído com a cópia autenticada da certidão de casamento, o proprietário constante desta matrícula, Helder Duarte de Almeida, contraiu matrimônio com Jurema Dutra Madruga, em 23 de março de 1957, pelo regime da comunhão de bens, passando a contratante a assinar **Jurema Madruga Duarte de Almeida**. (Protocolo n.º 149.817 em 13.09.2000).

Emol.:R$10,90 – 1,00URE – LP

R.2/38.350 em 27 de janeiro de 2010. **TRANSMITENTE:** Herança de Helder Duarte de Almeida, CPF n.º 091.779.570-91. **ADQUIRENTE: GRACIETE MADRUGA DUARTE**, herdeira – filha, brasileira, solteira, do lar, CPF n.º 996.592.470-87, domiciliada e residente nesta cidade. **TÍTULO: Partilha. FORMA DO TÍTULO:** Formal de partilha passado em 27 de maio de 2005, extraído dos autos do Processo (Inventário) n.º 023/1.04.0017164-0 que tramitou na 2ª Vara Cível desta Comarca. **VALOR:** R$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), atualizado em R$6.604,37 (seis mil seiscentos e quatro reais e trinta e sete centavos). **IMÓVEL: Uma parte ideal no valor de R$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), sobre a avaliação de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), ou seja, 50% da fração ideal correspondente a 7ha. (sete hectares), dentro da área maior de 10ha.(dez hectares) descrita nesta matrícula, devidamente cadastrado no CCIR, emissão 2006/2007/2008/2009, n.º 861.022.026.743-3, área total 30,0000ha., módulo rural 2,7777ha., n.º de módulos rurais 7,20, módulo fiscal 25,0000ha., n.º de módulos fiscais 1,2000 e f.m.p. 2,0000ha. OBS.:** Foram anexadas ao Formal de Partilha a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – NIRF – 2.002.041-4, da Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de Multa – SMMA n.º 105/2009 expedida em 07 de janeiro de 2010 pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Certidão de

Continua no verso

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande – RS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
01	38.350

situação fiscal n.º 02824604 expedida em 08.01.2010 pela Secretaria da Fazenda Receita Estadual; e a Certidão Negativa de Débito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA n.º 1478804 emitida em 08.01.2010. (Protocolo n.º 211.799 em 08.01.2010).

SDFNR: 0488.06.0900008.02285 - Emol.:R$101,20 – CG

R.3/38.350 em 27 de janeiro de 2010. **TRANSMITENTE:** Herança de Helder Duarte de Almeida, CPF n.º 091.779.570-91. **ADQUIRENTE: ELDENIR MADRUGA DUARTE**, herdeiro – filho, brasileiro, solteiro, carpinteiro, CPF n.º 080.653.118-57, domiciliado e residente nesta cidade. ***TÍTULO: Partilha. FORMA DO TÍTULO:*** Formal de partilha passado em 27 de maio de 2005, extraído dos autos do Processo (Inventário) n.º 023/1.04.0017164-0 que tramitou na 2ª Vara Cível desta Comarca. **VALOR:** R$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), atualizado em R$6.604,37 (seis mil seiscentos e quatro reais e setenta e sete centavos). **IMÓVEL: Uma parte ideal no valor de R$5.250,00(cinco mil, duzentos e cinquenta reais), sobre a avaliação de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), ou seja, 50% da fração ideal correspondente a 7ha. (sete hectares), dentro da área maior de 10ha. (dez hectares) descrita nesta matrícula, devidamente cadastrado no CCIR, emissão 2006/2007/2008/2009, n.º 861.022.026.743-3, área total 30,0000ha., módulo rural 2,7777ha., n.º de módulos rurais 7,20, módulo fiscal 25,0000ha., n.º de módulos fiscais 1,2000 e f.m.p. 2,0000ha. OBS.:** Foram anexadas ao Formal de Partilha a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – NIRF – 2.002.041-4, da Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de Multa – SMMA n.º 105/2009 expedida em 07 de janeiro de 2010 pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Certidão de situação fiscal n.º 02824604 expedida em 08.01.2010 pela Secretaria da Fazenda Receita Estadual; e a Certidão Negativa de Débito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA n.º 1478804 emitida em 08.01.2010. (Protocolo n.º 211.800 em 08.01.2010).

SDFNR: 0488.06.0900008.02287 - Emol.:R$101,20 – CG

Av.4/38.350 em 16 de maio de 2014. Conforme instrumento particular firmado em 05 de maio de 2014, nesta cidade, instruído com a Certidão da Secretaria Municipal da Fazenda, assinada por Carlos Augusto Goulart Correa, Gerente Administrativo Setorial de Receitas Imobiliárias, passado em 28 de abril de 2014, **o imóvel descrito nesta matricula e o imóvel da Matrícula 8.465 constam cadastrados para pagamentos de tributos municipais, com lançamento unificado pela Estrada Roberto Socoowski sem número (encravado), sob a inscrição 008.409, em nome de Jurema Madruga Duarte de Almeida, Graciete Madruga Duarte e Eldenir Madruga Duarte, e que o mesmo está inserido dentro do Perímetro Urbano do Município, de acordo com a Lei 6584/2008 e 7156/2011, que estabelecem os Perímetros Urbanos da Área Urbana da Cidade do Rio Grande e dos Núcleos Urbanos Autônomos dos Distritos da Quinta, Povo Novo e Taim.**

continúa na ficha n.º
Continua na matrícula 0038350/2

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior -:-:-:-

Continuação da Página Anterior -:-:-:-

52
03

cópia

Rio Grande, 07 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) desta Casa Legislativa, vem pelo presente, solicitar à Vossa Excelência para que, seja enviado ofício ao Prefeito Municipal, requerendo a matrícula dos dez (10) imóveis que fazem parte do anexo, referente ao PLE 268/2014. Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Ver. Julio Cesar Pereira da Silva
Presidente da Comissão (CCJ)

Exmo. Sr.
Ver. Thiago Pires Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1881
21 / 05 / 2015
RUBRICA
FOLHAS 53

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/400

Rio Grande, 20 de maio de 2015.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao ofício n° 0342/15, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) dessa Casa Legislativa, referente a solicitação da matrícula dos 10 (dez) imóveis que fazem parte do Anexo do Projeto de Lei n° 268/2014, **e em complementação a Mensagem 295 de 28 de abril de 2015,** estamos encaminhando em anexo, cópia da matrícula que ficou faltanto na referida mensagem por não ter sido localizada no Registro de Imóveis.

Respeitosamente,

EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

à Sua Excelência o Senhor
VER. THIAGO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE RIO GRANDE
REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

21.130 — MATRÍCULA

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande - RS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

RIO GRANDE, 23 de novembro de 19 82 | FLS. 1 | MATRÍCULA 21.130

Imóvel: Um terreno próprio, para agricultura e criação de gado, medindo noventa e seis metros e noventa centímetros (96,90m) de largura pela frente a estrada dos Carreiros e fundos ao norte a uma faixa de terreno de marinha com a largura de trinta e tres metros (33,00m) e mede cento e tres metros e oito centímetros (103,08m) de comprimento, tendo as seguintes confrontações: a leste com Julião Faria, a - oeste com Nadir Furtado Gomes e ao sul com Avenida José de Anchieta e ao norte com a Beira Mar. Cadastrada no Incra sob nº 861.022.010. 464, área total 9,0, nº de módulo 0,88 e f.m.p. 9,0, no valor de - Cr$20.800,00, cabendo a viuva Clorés, a parte ideal no valor de Cr$ - 10.400,00, as herdeiras Arlete, Jaira e Janete, uma parte ideal de Cr$1.733,33 a cada uma, a Moreti e Moacir uma parte ideal no valor de Cr$1.733,34 a cada um e a Jacira uma parte ideal de Cr$1.733,00.
Proprietários: Clores Freitas Furtado, viuva, do lar, Moreti Furtado Gomes, industriário, Moacir Furtado Gomes, industrial, casados, Arlete Gomes Klein, do lar, casada com Paulo Renato Klein, Jaira Furtado Gomes, advogada, Jacira Furtado Gomes, professora, e Janete - Furtado Gomes, técnica em contabilidade, solteiras, maiores, todos brasileiros, domiciliados nesta cidade.
Registro anterior, transcrição 57.048, fls. 124 livro 3-AZ.

Oficial: Antonio Gomes Cruz

R. 1/21.130 em 23 de novembro de 1982.
Titulo: Desquite.
Imóvel: A parte ideal supra descrita.
Transmitente: Arlete Gomes Klein, do lar, e seu marido Paulo Renato Klein, mecânico, brasileiros, domiciliados nesta cidade.
Adquirente: ARLETE FURTADO GOMES, brasileira, desquitada, do lar, - domiciliada nesta cidade.
Forma do titulo: Formal de partilha passado em 1º de outubro de - 1982, por Bento Feixoto Castellã, escrivão do 1º Ofício Cível desta cidade, extraído dos autos de desquite amigável, nº 13.312/782, e -

continua no verso

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande - RS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
1	21.130

termos de retificações passados em 5 e 25 de novembro de 1982, ambos pelo mesmo escrivão.

Valor: **Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros)**

Oficial: Antonio Gomes Braga. **Emol:Cr$1.369,00 NS**

Av.2/21.130-13 de julho de 1984.
Certifico de acordo com o requerimento firmado em 10 de julho de 1984, instruído com certidão de casamento, que tendo a proprietária / Jacira Furtado Gomes contraído matrimônio com Jorge Roberto Ramos / Salomão, passou ela a assinar "JACIRA GOMES SALOMÃO".-

Oficial: Antonio Gomes Braga. Emol:Cr$423,00

R.3/21.130 em 13 de julho de 1984.
Ônus: Hipoteca.
Imóvel: Uma parte ideal correspondente a um doze avos(1/12) no terreno próprio para agricultura e criação de gado descrito nesta matrícula, cadastrada no INCRA sob nº 861.022.010.464; área total 9,0; módulos 25,0; nº de módulos 0,36; F.M.P. 2,0; situado no lugar denominado Carreiros, distrito do mesmo nome.-
Devedor: JACIRA GOMES SALOMÃO, do lar, e seu marido Jorge Roberto Ramos Salomão, engenheiro agrônomo, e sócio de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, brasileiros, inscritos no CPF.sob nº 141.058.370/87, domiciliados e residentes na cidade de Cacequi, neste / Estado.
Credor: Janete Furtado Gomes Antunes, brasileira, casada com Manoel Sampaio Antunes, professora, inscrita no CPF.sob nº 146.472.300/15, domiciliada e residente nesta cidade.-
Forma do título: Escritura pública lavrada em 20 de junho de 1984,/ nas notas do 1º tabelionato desta comarca.
Valor, prazo e juros, constam do R.3/21.125,vinculado a este registro.-
Avaliação: Cr$2.000.000,00(dois milhões de cruzeiros).
Garantia: Em primeira e especial hipoteca, a parte ideal descrita / nesta matrícula e a parte ideal dos imóveis descritos nas matriculas nºs.21.125, 21.128/21.129 e 21.131.-

Oficial: Antonio Gomes Braga. Emol:Cr$8.871,00

continua na ficha n.º 21.130/2

Continua na Próxima Página

SS
CB

Continuação da Página Anterior

21.130/2 — MATRÍCULA —

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande - RS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

RIO GRANDE, 1º de outubro de 19 84 | FLS. 2 | MATRÍCULA 21.130/2

continuação da matricula 21.130.

AV. 4/21.130 em 1º de outubro de 1984.
Pelo requerimento firmado em 18 de setembro de 1984, nesta cidade, - instruído com Certidões de Casamento (cópias reprográficas autenticadas) as adquirentes Jaira Furtado Gomes e Janete Furtado Gomes, em - virtude de terem contraído matrimônio, a primeira com Carlos Roberto Riet Vargas e a segunda com Manoel Sampaio Antunes, passaram a assinar JAIRA FURTADO GOMES RIET VARGAS e JANETE FURTADO GOMES ANTUNES.
Oficial: Emol:Cr$423,00

AV.5/21.130 em 13 de maio de 1986.
Pela escritura pública de quitação, lavrada em 07 de maio de 1986, nas notas do 1º Tabelionato desta cidade, fica cancelada a hipoteca constante do R.3/21.130, por ter o devedor pago o saldo da dívida de Cz$-5.000,00(cinco mil cruzados).
Escr. autoriz. Emol:Cz$42,50 M

R.6/21.130 em 12 de setembro de 1990. **TRANSMITENTE:** Herança de Clores Freitas Furtado. **ADQUIRENTE: JAIRA FURTADO GOMES RIET VARGAS,** herdeira filha, brasileira, advogada, casada com Carlos Roberto Riet Vargas, pelo regime de comunhão universal de bens, inscrita no CIC sob nº 007.132.440-20, domiciliada e residente nesta cidade. **TÍTULO:** Partilha.. **FORMA DO TÍTULO:** Formal de partilha, extraído em 31 de julho de 1990, do 1º Ofício Cível desta Comarca. **IMÓVEL:** Uma parte ideal no valor de NCz$383,00 (trezentos e oitenta e tres cruzados novos), sobre a avaliação de NCz$2.681,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e um cruzados novos), na metade do imóvel descrito nesta matrícula, cadastrado no Incra nº .861.022.010.464-0, área total 9,0ha., nº de módulos 0,36 e F.M. P. 2,0, pago imposto rural em 07.07.89, no Banco do Brasil. Avaliada dita parte pela Exatoria em NCz$2.071,43 (dois mil e setenta e um cruzados novos e quarenta e tres centavos). **VALOR:** NCz$383,00 (trezentos e oitenta e tres cruzados novos).
Escr.: M

R.7/21.130 em 12 de setembro de 1990. **TRANSMITENTE:** Herança de Clores Freitas Furtado. **ADQUIRENTE: JANETE FURTADO GOMES ANTUNES,** herdeira filha, brasileira, funcionária pública estadual, casada com Manoel Sampaio Antunes, pelo regime da comunhão universal de bens inscrita no CIC sob nº 146.472.300-15, domiciliada e residente nesta cidade. **TÍTULO:** Partilha. **FORMA DO TÍTULO:** Formal de partilha, ex-

continua no verso

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande - RS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
2	21.130/2

traído em 31 de julho de 1990, do 1º Ofício Cível desta Comarca. **IMÓVEL:** Uma parte ideal no valor de NCz$383,00 (trezentos e oitenta e tres cruzados novos), sobre a avaliação de NCz$2.681,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e um cruzados novos), na metade do imóvel descrito nesta matrícula, cadastrado no Incra nº 861.022.010.464-0, área total 9,0ha., nº de módulos 0,36 e F.M. P. 2,0, pago imposto rural em 07.07.89, no Banco do Brasil. Avaliada dita parte pela Exatoria em NCz$2.071,43 (dois mil e setenta e um cruzados novos e quarenta e tres centavos). **VALOR:** NCz$383,00 (trezentos e oitenta e tres cruzados novos).

Exato: M

R.8/21.130 em 12 de setembro de 1990. **TRANSMITENTE:** Herança de Clores Freitas Furtado. **ADQUIRENTE: ARLETE FURTADO GOMES,** herdeira filha, brasileira, desquitada, inscrita no CIC sob nº 190.758.890-53, domiciliada e residente nesta cidade. **TÍTULO:** Partilha. **FORMA DO TÍTULO:** Formal de partilha, extraído em 31 de julho de 1990, do 1º Ofício Cível desta Comarca. **IMÓVEL:** Uma parte ideal no valor de NCz$383,00 (trezentos e oitenta e tres cruzados novos), sobre a avaliação de NCz$2.681,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e um cruzados novos), na metade do imóvel descrito nesta matrícula, cadastrado no Incra nº 861.022.010.464-0, área total 9,0ha., nº de módulos 0,36 e F.M. P. 2,0, pago imposto rural em 07.07.89, no Banco do Brasil. Avaliada dita parte pela Exatoria em NCz$2.071,43 (dois mil e setenta e um cruzados novos e quarenta e tres centavos). **VALOR:** NCz$383,00 (trezentos e oitenta e tres cruzados novos).

Exato: M

R.9/21.130 em 12 de setembro de 1990. **TRANSMITENTE:** Herança de Clores Freitas Furtado. **ADQUIRENTE: JACIRA GOMES SALOMÃO,** herdeira filha, brasileira, do lar, casada pelo regime de comunhão de bens com Jorge Roberto Ramos Salomão, inscrita no CIC sob nº 515.440.160-34, domiciliada e residente em Cacequi-RS. **TÍTULO:** Partilha. **FORMA DO TÍTULO:** Formal de partilha, extraído em 31 de julho de 1990, do 1º Ofício Cível desta Comarca. **IMÓVEL:** Uma parte ideal no valor de NCz$383,00 (trezentos e oitenta e tres cruzados novos), sobre a avaliação de NCz$2.681,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e um cruzados novos), na metade do imóvel descrito nesta matrícula, cadastrado no Incra nº 861.022.010.464-0, área total 9,0ha., nº de módulos 0,36 e F.M. P. 2,0, pago imposto rural em 07.07.89, no Banco do Brasil. Avaliada dita parte pela Exatoria em NCz$2.071,43 (dois mil e setenta e um cruzados novos e quarenta e tres centavos). **VALOR:** NCz$383,00 (trezentos e oitenta e tres cruzados novos).

Exato: M

R.10/21.130 em 12 de setembro de 1990. **TRANSMITENTE:** Herança de Clores Freitas Furtado. **ADQUIRENTE: CLAUDIA MARIA FURTADO GOMES,** herdeira filha, brasileira, solteira, professora, inscrita no CIC nº

continua na ficha n.º 21.130/3

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande - RS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
3	21.130/3,

Brasília, DF, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04. **TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO:** Certidão passada em 10 de fevereiro de 2004, assinado por Leonida Ceci Costa Galvão Nunes, Diretora de Secretaria em Substituição da 1ª Vara Federal desta cidade, extraído dos autos do Processo(Execução Diversa) n.º 2002.71.01.001195-0. **VALOR:** R$1.730.211,70(um milhão, setecentos e trinta mil, duzentos e onze reais e setenta centavos), inclusive para os imóveis constantes das matrículas R.4/30.074; R.4/30.068; R.5/30.069; R.4/30.071; R.3/29.768; R.1/38.984; R.2/38.980; R.2/38.983; R.1/38.982; R.15/21.128; R.18/21.131; R.6/21.126 e R.8/43.637. **OBJETO DA GARANTIA: A fração ideal correspondente a 1/7 do imóvel descrito nesta matrícula, de propriedade de Moacir Furtado Gomes e sua mulher Lelia Maria de Miranda Furtado Gomes.** (Protocolo n.º 173.050 em 07.05.2004).

Emol.:R$431,20 – 21,16UREs – LP

Av.14/21.130 em 12 de abril de 2005. Conforme Ofício n.º 347/2005, passado em 28 de março de 2005, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Bento Fernandes de Barros Júnior, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos do Processo(Ação Coletiva) n.º 023/1.04.0013633-0, onde consta como autor: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e como réu: *Lineur Componentes Eletrônicos Ltda e outros*, fica determinado a este Ofício que conste nas matrículas 21.130 e 21.131 do livro 2, a existência de demanda judicial capaz de levar a insolvência, a fim de evitar possível fraude a execução.(Protocolo n.º 178.957 em 12.04.2005).

Escrevente Autorizado AGGAVILA

Emol.:R$16,40 – 1,00URE – CG

Av.15/21.130 em 11 de julho de 2005. Conforme Ofício n.º 1546/2005, passado em 04 de julho de 2005, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Gerson Martins, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos do processo (Pedido de Falência) n.º 023/1.04.0027054-1, onde consta como autor, Primo Tedesco S/A, e como réu, Furtado S/A Comércio e Indústria, fica averbado a indisponibilidade de bens, referente a uma parte ideal de 1/6 na metade e uma parte ideal de 1/7 na outra metade, ambas do imóvel desta matrícula, de propriedade de Moacir Furtado Gomes. (Protocolo n.º 180.588 em 11.07.2005).

Emol.:R$16,60 – 1,00URE – VP

Av.16/21.130 em 30 de agosto de 2005. Conforme Ofício n.º 1642/2005, passado em 11 de julho de 2005, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Gerson Martins, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos do Processo(Execução Fiscal do Município) n.º 023/1.04.0023115-5, onde consta como exeqüente, Município do Rio Grande e como executada, Moacir Furtado Gomes, foi determinado o bloqueio de bens referente a uma parte ideal de 1/6 na metade ideal e outra parte ideal de 1/7 em outra metade ideal, ambas do imóvel desta matrícula, de propriedade do executado casado com Lélia Maria de Miranda Furtado Gomes. (Protocolo n.º 181.628 em 30.08.2005).

Emol.:R$16,70 – 1,00URE – VP

continúa na ficha n.º 21.130/4.

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

21.130/3 — MATRÍCULA

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande - RS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

RIO GRANDE, 12 de setembro de 19 90

FLS.	MATRÍCULA
3	21.130/3

continuação da matrícula 21.130.
652.089.780-91,domiciliada e residente nesta cidade. **TÍTULO:** Partilha. **FORMA DO TÍTULO:** Formal de partilha, extraído em 31 de julho de 1990, do 1º Ofício Cível desta Comarca. **IMÓVEL:** Uma parte ideal no valor de NCz$383,00 (trezentos e oitenta e tres cruzados novos), sobre a avaliação de NCz$2.681,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e um cruzados novos), na metade do imóvel descrito nesta matrícula, cadastrado no Incra nº 861.022.010.464-0, área total 9,0ha., nº de módulos 0,36 e F.M. P. 2,0, pago imposto rural em 07.07.89, no Banco do Brasil. Avaliada dita parte pela Exatoria em NCz$2.071,43 (dois mil e setenta e um cruzados novos e quarenta e tres centavos). **VALOR:** NCz$383,00 (trezentos e oitenta e tres cruzados novos).

Exat.: M

R.11/21.130 em 12 de setembro de 1990. **TRANSMITENTE:** Herança de Clores Freitas Furtado. **ADQUIRENTE: MOACIR FURTADO GOMES,** herdeiro filho, brasileiro, industrial, casado pelo regime da comunhão universal de bens, com Lélia Maria de Miranda Furtado Gomes, inscrito no CIC nº 005.253.590-87, domiciliado e residente nesta cidade. **TÍTULO:** Partilha. **FORMA DO TÍTULO:** Formal de partilha, extraído em 31 de julho de 1990, do 1º Ofício Cível desta Comarca. **IMÓVEL:** Uma parte ideal no valor de NCz$383,00 (trezentos e oitenta e tres cruzados novos), sobre a avaliação de NCz$2.681,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e um cruzados novos), na metade do imóvel descrito nesta matrícula, cadastrado no Incra nº 861.022.010.464-0, área total 9,0ha., nº de módulos 0,36 e F.M. P. 2,0, pago imposto rural em 07.07.89, no Banco do Brasil. Avaliada dita parte pela Exatoria em NCz$2.071,43 (dois mil e setenta e um cruzados novos e quarenta e tres centavos). **VALOR:** NCz$383,00 (trezentos e oitenta e tres cruzados novos).

Exat.: M

Av.12/21.130 em 16 de agosto de 2002. Conforme Ofício n.º 1016/2002, passado em 07 de agosto de 2002, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Gerson Martins, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos do processo (ação coletiva) n.º 2300475582, onde consta como autor, Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e como réu, Linear Componentes Eletrônicos Ltda., fica averbado a indisponibilidade de bens, referente as partes ideais constantes do R.1 e R.8 desta matrícula, de propriedade de Arlete Furtado Gomes. (Protocolo n.º 162.415 em 16.08.2002).

Emol.:R$12,60 – 1,00URE – VP

R.13/21.130 em 07 de maio de 2004. **DEVEDOR:** Furtado S/A, com sede nesta cidade, CNPJ n.º 94.848.272/0001-90 e Moacir Furtado Gomes, brasileiro, industrial, CPF n.º 005.253.590, domiciliado e residente nesta cidade. **CREDOR:** Caixa Econômica Federal, com sede na cidade de

| Continua no verso.

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

MATRÍCULA 21.130/4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 30 de Agosto de 2005

Fl 4 | Matrícula 21.130/4

continuação da matrícula 21.130.

Av.17/21.130 em 30 de agosto de 2005. Conforme Ofício n.º 2476/2005, passado em 15 de julho de 2005, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Gerson Martins, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos do Processo(Execução Fiscal do Município) n.º 023/1.04.0023113-9, onde consta como **exeqüente**, Município do Rio Grande e como **executada**, Moacir Furtado Gomes, **foi determinado o bloqueio de bens referente a uma parte ideal de 1/6 na metade ideal e outra parte ideal de 1/7 em outra metade ideal, ambas do imóvel desta matrícula, de propriedade do executado casado com Lélia Maria de Miranda Furtado Gomes.** (Protocolo n.º 181.654 em 30.08.2005).

Emol.:R$16,70 – 1,00URE – VP

Av.18/21.130 em 30 de agosto de 2005. Conforme Ofício n.º 1882/2005, passado em 14 de julho de 2005, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Gerson Martins, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos do Processo(Execução Fiscal do Município) n.º 023/1.04.0023116-3, onde consta como **exeqüente**, Município do Rio Grande e como **executada**, Moacir Furtado Gomes, **foi determinado o bloqueio de bens referente a uma parte ideal de 1/6 na metade ideal e outra parte ideal de 1/7 em outra metade ideal, ambas do imóvel desta matrícula, de propriedade do executado casado com Lélia Maria de Miranda Furtado Gomes.** (Protocolo n.º 181.776 em 30.08.2005).

Emol.:R$16,70 – 1,00URE – VP

Av.19/21.130 em 05 de outubro de 2005. Conforme Ofício n.º 2936/2005, passado em 15 de setembro de 2005, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Gerson Martins, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos do Processo(Pedido de Falência) n.º 023/1.04.0027054-1, **fica cancelado o Av.15 desta matrícula, por ter sido solicitado a indisponibilidade de bens a que se refere.** (Protocolo n.º 182.177 em 21.09.2005).

Emol.:R$16,60 – 1,00URE – VP

Av.20/21.130 em 14 de dezembro de 2006. Conforme Ofício n.º 1500/2006, de 29 de novembro de 2006, assinado por Morgane Soares Gonçalves, Oficial Ajudante Designada, por ordem da Exma. Sra. Dra. Andréa Rezende Russo, MMa. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos do Processo (Embargos à Execução) n.º 023/1.06.0009639-1, que o Município do Rio Grande move contra Moacir Furtado Gomes, **fica cancelados o Av.16, Av.17 e Av.18 desta matrícula, por ter sido determinado o desbloqueio dos imóveis do executado.** (Protocolo n.º 189.714 em 14.12.2006).

Escrevente Autorizado AGGAVIM

Emol.:R$17,20 – 1,00URE – VP

Av.21/21.130 em 26 de abril de 2007. Revendo os termos do Ofício n.º 1500/2006, objeto do Av.20 desta matrícula, constatou-se que **ficou cancelado apenas o Av.18 desta matrícula, por ter sido**

Continua no verso.

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Fl	Matrícula
04	21.130/4

determinado o desbloqueio do imóvel, imposto nos autos da Execução n.º 023/1.04.0023116-3.

Emol.:Nihil – R

Av.22/21.130 em 26 de abril de 2007. Conforme Ofício n.º 240/2007, de 04 de abril de 2007, extraído dos autos da Execução Fiscal do Município n.º 023/1.04.0023115-5, que o Município do Rio Grande move contra Moacir Furtado Gomes, **fica cancelado o Av.16 desta matrícula, por ter sido determinado o desbloqueio do imóvel, referente à citada execução.**

Emol.:R$16,90. – R

R.23/21.130 em 04 de junho de 2008. **TRANSMITENTE:** Herança de Carlos Roberto Riet Vargas, CPF n.º 093.132.730-04. **ADQUIRENTE: JAIRA FURTADO GOMES RIET VARGAS**, viúva – meeira, brasileira, advogada, CPF n.º 007.132.440-20, domiciliada e residente neste município. **TÍTULO: Partilha. FORMA DO TÍTULO:** Certidão passada em 17 de dezembro de 2007 da Escritura pública de inventário e partilha amigável lavrada em 17 de dezembro de 2007; e Certidão passada em 22 de fevereiro de 2008 da Escritura pública notarial de aditamento lavrada em 11 de fevereiro de 2008, ambas nas notas do 1º Tabelionato desta Comarca. **VALOR:** R$3.000,00(três mil reais). **IMÓVEL: A totalidade da parte ideal correspondente à 15,47% do imóvel descrito nesta matrícula.** (Protocolo n.º 199.997 em 04.06.2008).

Emol.:R$73,70 - CG

Av.24/21.130 em 22 de outubro de 2010. Conforme instrumento particular firmado em 18 de outubro de 2010, nesta cidade, instruído com a Certidão da Secretaria Municipal da Fazenda, assinada por Senoir T.C. dos Santos, Chefe da Divisão de Rendas Diversas e Paulo Ricardo Nunes de Nunes, Chefe da Divisão de IPTU, passada em 06 de maço de 2009, **o imóvel descrito nesta matrícula consta cadastrado para pagamentos de tributos municipais, pela Estrada Roberto Socoowiski, em nome de JAIRA FURTADO GOMES RIET VARGAS E OUTROS e que o mesmo está inserido dentro do Perímetro Urbano do Município, de acordo com a Lei 6584/2008, que estabelece os Perímetros Urbanos da Área Urbana da Cidade do Rio Grande e dos Núcleos Urbanos Autônomos dos Distritos da Quinta, Povo Novo e Taim.** (Protocolo n.º 218202 em 18/10/2010)

Escr. Aut. Olga V. de Azevedo

Emol.:R$43,70 – 0488.04.1000002.01445 = R$0,50 – PF

R.25/21.130 em 25 de outubro de 2010. **TRANSMITENTE: JAIRA FURTADO GOMES RIET VARGAS**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob nº 007.132.440-20, domiciliada e residente nesta cidade. **ADQUIRENTE: ALEXSANDER GOMES KLEIN**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, inscrito no CPF sob nº 000.096.120-50, domiciliado e residente nesta cidade.

Continua na matrícula 0021130/1

Continua na Próxima Página

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE RIO GRANDE
REGISTRO DE IMÓVEIS

Folha : 9

58

Continuação da Página Anterior -:-:-:-

59
03

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 4539/14
PLE 268/14

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
o SIGNATÁRIO

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 02 de JULHO de 2015.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 02 de JULHO de 2015.

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de julho de 2015

Consultor Jurídico

DESPACHO Carlos Eduardo Concli
Consultor Jurídico
22/07/15.

Na condição de Relator (a):

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 29 de JULHO de 2015.

Relator (a)

60
CB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO**.....4539/14.....
PLE 268/14

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

( ) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ... de ..... de .....

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

PROCESSO N° 4539/14 VEREADOR: Júlio Cesar

61
03

EMENDA: Substitutiva

Que a lei entre em vigor
30 dias após a publicação

DATA----------

VISTO----------

63
CB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 4539/14 **TIPO/Nº:** Emenda PLV 268/14

AUTOR: Executivo

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador JULIO CESAR DA SILVA ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ **Presidente**	**Vereador PAULO ROLDÃO** ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ **Vice – Presidente**
Vereador GIOVANI MORALLES ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ **Secretário**	**Vereador FLAVIO SANTOS** ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ **Membro**

Vereadora ROVAM DE CASTRO

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

_____
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2015.

_____
Presidente

62

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 4539/14
Emenda

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Julio Cesar

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 20 de OUTUBRO de 2015.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

64

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
CIDADE HISTÓRICA RIO GRANDE PATRIMÔNIO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Município de Habitação e Regularização Fundiária - SMHARF

Oficio n° 233 / 2015 **Rio Grande, 04 de dezembro de 2015.**

Senhor Presidente:

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos através deste, encaminhar as seguintes correções no Anexo 1 do PL 268/2014:

a) Área 1 no mapa: segue matrícula 23.393;

b) Área 2 no mapa: segue matrícula 58.901;

c) Área 9 no mapa: matrícula 21.130, essa já foi enviada, apenas corrigimos o número na tabela do anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente

GILMAR XAVIER AVILA
Secretário - SMHARF

Cledir da Conceição Lopes
Secretário Adjunto - SMHARF

Ilmº Sr
Vereador Julio César Pereira da Silva
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
Câmara Municipal do Rio Grande

Junte-se ao Processo
03/12/2015

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

ANEXO 1 – Áreas Parcelamento Compulsório

Nº Inscrição	Matrícula	Endereço	Área Terreno IPTU (m²)	Área Terreno Matrícula	Nº Mapa
224057	23393	Otacílio Charão 199	15.090,00m²		01
53858	58901	Av. Itália 1479	10.740,11m²	30.200 m²	02
62025	8952	Av. Itália 1573	5.840,21m²		03
217967	16951	Av. Itália 1579	5.141,15m²		04
218008	21124	Av. Itália 1686	22.325,00m²	22.500 m²	05
10712	10487	São José do Norte, Humaitá 1706	11.918,94m²		06
218607	57433	Av. Itália 1764	2.628,00m²		07
13114	42170	Roberto Socoowisk 1822 (fundos)	14.673,00m²	69.689,8 m²	08
8410	21130	Roberto Socoowis Profilurb I	14.859,36m²		09
8409	8465/38350	Roberto Socoowisk Profilurb I	66.232,00m²	197.913,00 m²	10

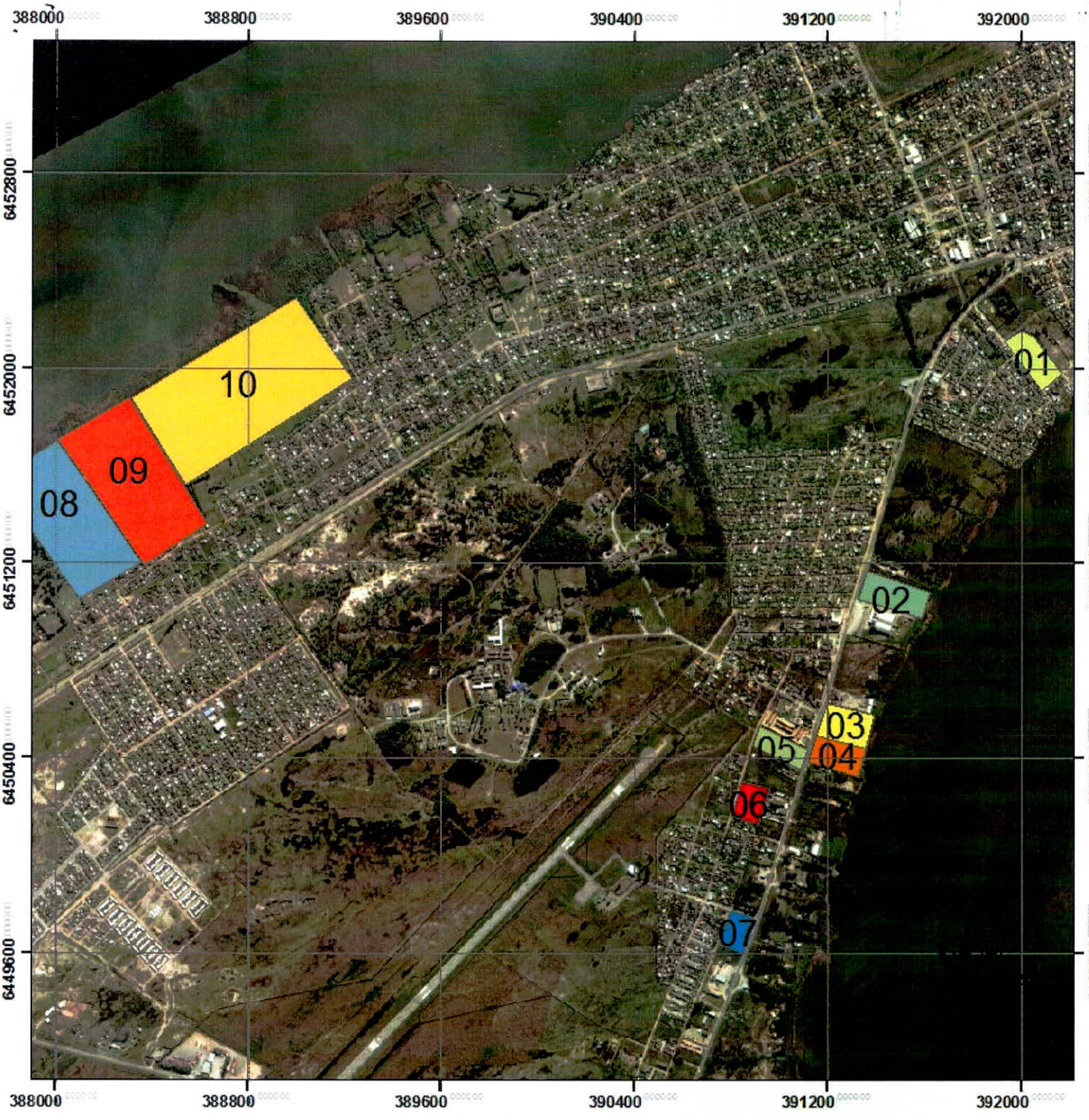

Legenda

- 01 - Octacílio Charão - 199
- 02 - Av. Itália- 1479
- 03 - Av. Itália - 1573
- 04 - Av. Itália - 1579
- 05 - Av. Itália - 1686
- 06 - São José do Norte, Humaitá - 1706
- 07 - Av. Itália - 1764
- 08 - Roberto Socoowisck - 1822
- 09 - Roberto Socoowisck
- 10 - Roberto Socoowisck

270 540 1.080 1.620 2.160
Metros

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE RIO GRANDE
REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande - RS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

23.393 — MATRÍCULA

RIO GRANDE, 16 de setembro de 19 83 | FLS. 1 | MATRÍCULA 23.393

Imóvel: Um terreno com duzentos e quarenta metros (240,00m) de comprimento a oeste na direção norte, dái medindo cem metros (100,00m) de largura ao norte na direção leste, e daí medindo duzentos e quarenta metros (240,00m) ao leste na direção sul e daí cem metros (100 mts) ao sul na direção oeste, formando um retangulo, limitando-se e confrontando-se com a rua Otacílio Charrão, ao oeste, lado ímpar, - com o imóvel da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, do qual deverá ser oportunamente desmembrada, ao norte e ao leste com a rua 163 (cento e sessenta e tres) ao sul fechando o retângulo com a área de 24.000,00 (vinte e quatro mil metros quadrados) no quarteirão - formado ao norte com a Avenida Santos Dumont, ao oeste com a rua - Otacílio Charrão, ao sul com a rua 163 (cento e sessenta e tres) e Saco da Mangueira e ao leste com as propriedade que são ou eram do casal Miguel da Costa Pereira e Alice Ribeiro Pereira ou seus sucessores.

Proprietário: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, CGCMF nº 34.028.316/0001.

Registro anterior: transcrição 57.630 fls. 241 livro 3-AZ.

Oficial: Antonio Gambetta

R. 1/23.393 em 16 de setembro de 1983.

Titulo: Permuta.

Imóvel: Supra descrito.

Transmitente: Empresa Brasileira de Correiros e Telégrafos- ECT supra qualificada.

Adquirente: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A- EMBRATEL sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério das Comunicações, com sede na cidade do Rio de Janeiro- Estado do Rio de Janeiro, CGCMF nº 33.530.486/0001-29.

Forma do titulo: Escritura pública de permuta de imóveis, lavrada

continua no verso

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior -:-:-:-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE RIO GRANDE
REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

MATRÍCULA 58.901

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 30 de março de 2007. Fl 01 Matrícula 58.901

IMÓVEL: Um terreno constituído de **área própria e área de marinha**, situado pela **Avenida Itália, n.ºs 1.479(um mil e quatrocentos e setenta e nove) e 1.493(um mil e quatrocentos e noventa e três)**, no lugar denominado Bernabé, deste município, com as seguintes medidas e confrontações: **área própria:** um terreno próprio com 154,00m(cento e cinqüenta e quatro metros), de frente a noroeste, no sentido NE-SO, para a Avenida Itália, lado ímpar, daí a sudoeste no sentido NO-SE, 302,00m(trezentos e dois metros), onde se confronta com o imóvel de Supermercado Guanabara S.A., daí sueste no sentido SO-NE, com 84,00m(oitenta e quatro metros), onde se confronta com terreno de marinha da Sucessão Ivon da Silva, daí a nordeste no sentido SE-NO, 22,00m(vinte e dois metros) onde se confronta com a area de marinha da Sucessão de Ivon da Silva, daí ao sul no sentido O-E, com 40,00m(quarenta metros), onde se confronta com terreno de marinha da Sucessão de Ivon da Silva, daí a nordeste no sentido SE-NO, 302,00m(trezentos e dois metros), onde confronta com o imóvel da Sucessão de Ivon da Silva, onde fecha o perimetro, distando 629,80m(seiscentos e vinte e nove metros e oitenta centímetros) da Rua Francisco Cardone; **área de marinha:** uma faixa de terreno de marinha com 84,00m(oitenta e quatro metros) a noroeste, no sentido NE-SO, onde se confronta com área própria da Sucessão de Ivon da Silva, daí a sudoeste no sentido NO-SE, 33,00m(trinta e três metros), onde se confronta com a área de marinha da Sucessão de Ivon da Silva, daí sueste no sentido SO-NE, com 84,00m(oitenta e quatro metros), onde se confronta com o Saco da Mangueira, daí a nordeste no sentido SE-NO, 22,00m(vinte e dois metros), onde se confronta com o Saco da Mangueira, daí ao sul no sentido O-E, com 40,00m(quarenta metros), onde se confronta com o Saco da Mangueira, daí a nordeste no sentido SE-NO, 33,00m(trinta e três metros), onde se confronta com a área de marinha da sucessão de Ivon da Silva, daí ao norte no sentido E-O, com 40,00m(quarenta metros), onde se confronta com a area própria do imóvel da sucessão de Ivon da Silva, daí a sudoeste no sentido NO-SE, 22,00m(vinte e dois metros) onde se confronta com a área própria do imóvel da sucessão de Ivon da Silva. **PROPRIETÁRIOS: Ivon da Silva**, diretor de empresa, e sua mulher **Manoela Arrieche da Silva**, do lar, ambos brasileiros, inscritos no CPF n.º 017.917.960-87, domiciliados e residentes nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrículas 8.889 e 12.355 do livro 2 de Registro Geral. (Unificação)

Escrevente Autorizado AGGAVIL1 Emol.:R$8,70 – 0,50URE – VP

Av.1/58.901 em 10 de abril de 2007. Revendo o Registro Anterior (Matrícula 12.355 do livro 2) do imóvel desta matrícula, constatou-se que **sobre o terreno, existem benfeitorias, térreas, edificadas em alvenaria, no interior apropriadas para indústria cobertas com telhas de cimento-amianto, situadas pela Avenida Itália, n.º 1.479(um mil e quatrocentos e setenta e nove), compreendendo ditas benfeitorias de escritório e estabelecimento industrial propriamente dito reservatório de água e casa de bombas**.

Registrador Substituto Emol.:Nihil – VP

Av.2/58.901 em 12 de maio de 2009. Conforme requerimento firmado em 11 de maio de 2009,

Continua no verso.

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Fl	Matrícula
01	58.901

nesta cidade, instruído com a cópia autenticada da Certidão da Secretaria Municipal da Fazenda, o **imóvel descrito nesta matrícula consta atualmente cadastrado para pagamento de Tributos Municipais,** estando, o mesmo localizado dentro do perímetro urbano deste Município. (Protocolo n.º 206.780 em 12.05.2009)

Oficial: SDFNR: 0488.04.0800011.00746 - Emol.:R$42,20 – CD

R.3/58.901 em 12 de maio de 2009. **TRANSMITENTE:** Herança de Ivon da Silva, CPF n.º 017.917.960-87. **ADQUIRENTE: CLEBER ARRIECHE DA SILVA**, herdeiro – filho, brasileiro, divorciado, empresário, CPF n.º 176.622.300-15, domiciliado e residente na cidade de Santa Maria, RS. **TÍTULO: Partilha. FORMA DO TÍTULO:** Formal de partilha passado em 22 de agosto de 2008 e Termo de Retificação e Ratificação de 26 de fevereiro de 2009, ambos extraídos dos autos do Processo (Arrolamento) n.º 023/1.04.0016128-9 que tramitou na 2ª Vara Cível desta Comarca. **VALOR:** R$67.700,00 (sessenta e sete mil e setecentos reais). **IMÓVEL: Uma parte ideal de R$67.700,00 (sessenta e sete mil e setecentos reais) sobre a avaliação de R$270.800,00 (duzentos e setenta mil e oitocentos reais), ou seja, 25% do imóvel descrito nesta matrícula. OBS:** Foi anexado ao formal a Certidão de Autorização para Transferência – CAT – Regime Ocupação sob n.º 000599563-99, RIP n.º 8815.0002525-50, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União - RS, em data de 07.04.2009. (Protocolo n.º 206.781 em 12.05.2009)

Oficial: SDFNR: 0488.07.0900001.00398 - Emol.:R$300,40 – CD

R.4/58.901 em 12 de maio de 2009. **TRANSMITENTE:** Herança de Ivon da Silva, CPF n.º 017.917.960-87. **ADQUIRENTE: MARIA CRISTINA ARRIECHE DA SILVA**, herdeira – filha, brasileira, divorciada, pecuarista, CPF n.º 315.432.190-04, domiciliada e residente nesta cidade. **TÍTULO: Partilha. FORMA DO TÍTULO:** Formal de partilha passado em 22 de agosto de 2008 e Termo de Retificação e Ratificação de 26 de fevereiro de 2009, ambos extraídos dos autos do Processo (Arrolamento) n.º 023/1.04.0016128-9 que tramitou na 2ª Vara Cível desta Comarca. **VALOR:** R$67.700,00 (sessenta e sete mil e setecentos reais). **IMÓVEL: Uma parte ideal de R$67.700,00 (sessenta e sete mil e setecentos reais) sobre a avaliação de R$270.800,00 (duzentos e setenta mil e oitocentos reais), ou seja, 25% do imóvel descrito nesta matrícula. OBS:** Foi anexado ao formal a Certidão de Autorização para Transferência – CAT – Regime Ocupação sob n.º 000599563-99, RIP n.º 8815.0002525-50, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União - RS, em data de 07.04.2009. (Protocolo n.º 206.782 em 12.05.2009)

Oficial: SDFNR: 0488.07.0900001.00399 - Emol.:R$300,40 – CD

R.5/58.901 em 12 de maio de 2009. **TRANSMITENTE:** Herança de Ivon da Silva, CPF n.º 017.917.960-87. **ADQUIRENTE: IVON DA SILVA JÚNIOR**, herdeiro – filho, brasileiro, divorciado, pecuarista, CPF n.º 395.309.730-04, domiciliado e residente na cidade de Santa Maria, RS. **TÍTULO: Partilha. . FORMA DO TÍTULO:** Formal de partilha passado em 22 de agosto de 2008 e Termo de Retificação e Ratificação de 26 de fevereiro de 2009, ambos extraídos dos autos do Processo (Arrolamento) n.º 023/1.04.0016128-9 que tramitou na 2ª Vara Cível desta Comarca.

Continua na Matrícula 58.901/2.

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

MATRÍCULA 58.901/2.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 12 de maio de 2009. | Fl. 02 | Matrícula 58.901/2.

Continuação da Matrícula 58.901.

VALOR: R$67.700,00 (sessenta e sete mil e setecentos reais). **IMÓVEL: Uma parte ideal de R$67.700,00 (sessenta e sete mil e setecentos reais) sobre a avaliação de R$270.800,00 (duzentos e setenta mil e oitocentos reais), ou seja, 25% do imóvel descrito nesta matrícula. OBS:** Foi anexado ao formal a Certidão de Autorização para Transferência – CAT – Regime Ocupação sob n.º 000599563-99, RIP n.º 8815.0002525-50, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União - RS, em data de 07.04.2009. (Protocolo n.º 206.783 em 12.05.2009)

Oficial: SDFMR/ 0488.07.0900001.00400 - Emol.:R$300,40 – CD

R.6/58.901 em 12 de maio de 2009. **TRANSMITENTE:** Herança de Ivon da Silva, CPF n.º 017.917.960-87. **ADQUIRENTE: LÚCIA HELENA ARRIECHE DA SILVA**, herdeira – filha, brasileira, divorciada, empresária, CPF n.º 911.768.590-72, domiciliada e residente nesta cidade. **TÍTULO: Partilha. FORMA DO TÍTULO:** Formal de partilha passado em 22 de agosto de 2008 e Termo de Retificação e Ratificação de 26 de fevereiro de 2009, ambos extraídos dos autos do Processo (Arrolamento) n.º 023/1.04.0016128-9 que tramitou na 2ª Vara Cível desta Comarca. **VALOR:** R$67.700,00 (sessenta e sete mil e setecentos reais). **IMÓVEL: Uma parte ideal de R$67.700,00 (sessenta e sete mil e setecentos reais) sobre a avaliação de R$270.800,00 (duzentos e setenta mil e oitocentos reais), ou seja, 25% do imóvel descrito nesta matrícula. OBS:** Foi anexado ao formal a Certidão de Autorização para Transferência – CAT – Regime Ocupação sob n.º 000599563-99, RIP n.º 8815.0002525-50, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União - RS, em data de 07.04.2009. (Protocolo n.º 206.784 em 12.05.2009)

Oficial: SDFMR/ 0488.07.0900001.00641 - Emol.:R$300,40 – CD

Av.7/58.901 em 07 de novembro de 2012. Conforme requerimento, passado em 01 de outubro de 2012, nesta cidade, instruído com a cópia autenticada da Certidão de casamento, extraída em 04 de maio de 2012, pelo Registro Civil da 2ª Zona desta Comarca, o estado civil correto da adquirente constante do **R.6** desta matrícula, Lucia Helena Arrieche da Silva, é **Separada Judicialmente**, e não como constou. (Protocolo n.º 235144 em 10/10/2012)

Registrador: Emol.:R$48,90 – 0488.04.1000002.06606 = R$0,70 –PF

R.8/58.901 em 07 de novembro de 2012. **TRANSMITENTES: CLEBER ARRIECHE DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 176.622.300-15, domiciliado e residente na cidade de Santa Maria, RS; **MARIA CRISTINA ARRIECHE DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob nº 315.432.190-04, domiciliada e residente nesta cidade; **IVON DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 395.309.730-04, domiciliado e residente na cidade de Santa Maria, RS e **LUCIA HELENA ARRIECHE DA SILVA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF sob nº 911.768.590-72, domiciliada e residente nesta cidade. **ADQUIRENTE: TRANSPORTADORA**

Continua no verso

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Fl	Matrícula
2v	58.901

Continuação da matrícula 0058901/2

ARRIECHE DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.708.477/0001-38, com sede na cidade de Santa Maria, RS. **TÍTULO: Integralização de Capital Social. FORMA DO TÍTULO:** Requerimento firmado em 25 de setembro de 2012, nesta cidade, instruído com a cópia autenticada da 2ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, devidamente registrado em 20 de outubro de 2011 na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul - JUCERGS sob nº 3535718. **VALOR:** R$57.828,80 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Avaliação fiscal de R$810.518,00 oitocentos e dez mil e quinhentos e dezoito reais). **IMÓVEL: Descrito nesta matrícula. OBS:** Foram anexados ao requerimento, a Guia Informativa do I.T.B.I. – Inter-Vivos n.º 28.071 de 09.10.2012, da Secretaria Municipal da Fazenda e Certidão de Autorização para Transferência – CAT, **Regime Ocupação** sob n.º **001443849-65**, RIP n.º **8815.0101790-65**, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, RS, em data de 19 de setembro de 2012. **Inscrição Municipal nº 220404.** (Protocolo n.º 235144 em 10/10/2012)

Registrador Substituto

Emol.:R$2.209,30 – 0488.09.1000002.00660 = R$13,55 –PF

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
– OFICIAL –
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ZULEICA DA SILVEIRA FEIJÓ
CAROLINE H. GRACIANO
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Rio Grande-RS, 24 de novembro de 2015, às 11:27:51

Total: R$28,90 - DE
Certidão Matrícula 58.901 - 4 páginas: R$16,80 (0488.03.1000002.66870 = R$0,70)
Busca em livros e arquivos: R$7,00 (0488.01.1500002.15924 = R$0,40)
Processamento eletrônico de dados: R$3,60 (0488.01.1500002.15925 = R$0,40)

Olga V. de Azambuja
Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

Olga V. V. de Azambuja
ESCREVENTE AUTORIZADA

Nº Inscrição	Matrícula	Endereço	Área Terreno IPTU(M²)	Proprietário
224057	23393	Otacílio Charão 199	15.090,00m²	Embratel
53858	58901	Av. Itália 1479	15.438,44m²	Transportadora Arrieche da Silva LTDA
62025	8952	Av. Itália 1573	5.840,21m²	Leonor Nader e Cia LTDA
217967	16951	Av. Itália 1579	5.141,15m²	Leonor Nader e Cia LTDA
218008	21124	Av. Itália 1686	22.325,00m²	WMS Supermarcados do Brasil LTDA
10712	10487	São José do Norte, Humaitá 1706	11.918,94m²	Credor: Estado do RS (Penhorado)
218607	57433	Av. Itália 1764	2.628,00m²	Luis Fernando Ribeiro Araujo; Geraldo Marcon; Mario Boufleur
13114	42170	Roberto Socoowisk 1822(fundos)	14.673,00m²	Vilmar Vieira Nunes
8410	21130	Roberto Socoowis Profilurb I	14.859,36m²	Alexsander Gomes Klein
8409	8465/38350	Roberto Socoowisk Profilurb I	66.232,00m²	Eldenir Madruga Duarte; Graciete Madruga Duarte

Nº Inscrição	Matrícula	Endereço	Área Terreno IPTU(M^2)	Proprietário
224057	23393	Otacílio Charão 199	15.090,00m^2	Embratel
53858	58901	Av. Itália 1479	15.438,44m^2	Transportadora Arrieche da Silva LTDA
62025	8952	Av. Itália 1573	5.840,21m^2	Leonor Nader e Cia LTDA
217967	16951	Av. Itália 1579	5.141,15m^2	Leonor Nader e Cia LTDA
218008	21124	Av. Itália 1686	22.325,00m^2	WMS Supermarcados do Brasil LTDA
10712	10487	São José do Norte, Humaitá 1706	11.918,94m^2	Credor: Estado do RS (Penhorado)
218607	57433	Av. Itália 1764	2.628,00m^2	Luis Fernando Ribeiro Araujo; Geraldo Marcon; Mario Boufleur
13114	42170	Roberto Socoowisk 1822(fundos)	14.673,00m^2	Vilmar Vieira Nunes
8410	21130	Roberto Socoowis Profilurb I	14.859,36m^2	Alexsander Gomes Klein
8409	8465/38350	Roberto Socoowisk Profilurb I	66.232,00m^2	Eldenir Madruga Duarte; Graciete Madruga Duarte

Joziel e Emanuelle 32336084

Nº Inscrição	Matrícula	Endereço	Área Terreno IPTU(M^2)	Proprietário
224057	Sem Matricula	Otacílio Charão 199	15.090,00m^2	
220404	58901 (Matricula Incorreta)	Av. Itália 1479	15.438,44m^2	Cleber Arrieche da Silva Lucia Helena " " " Ivon da Silva Junior Maria Cristina Arrieche da Silva
62025	8952	Av. Itália 1573	5.840,21m^2	Leonor Nader e Cia LTDA
217967	16951	Av. Itália 1579	5.141,15m^2	Leonor Nader e Cia LTDA
218008	21124	Av. Itália 1686	22.325,00m^2	WMS Supermarcados do Brasil LTDA
10712	10487	São José do Norte, Humaitá 1706	11.918,94m^2	Credor: Estado do RS (Penhorado)
218607	57433	Av. Itália 1764	2.628,00m^2	Luis Fernando Ribeiro Araujo; Geraldo Marcon; Mario Boufleur
13114	42170	Roberto Socoowisk 1822(fundos)	14.673,00m^2	Vilmar Vieira Nunes
8410	71130 (Sem Matricula)	Roberto Socoowis Profilurb I	14.859,36m^2	
8409	8465/38350	Roberto Socoowisk Profilurb I	66.232,00m^2	Eldenir Madruga Duarte; Graciete Madruga Duarte

Embrakel

58900

21130

ATA Nº 9624

PROCESSO N 4539/14 - PLE 268/

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
2	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
3	JOEL DE ÁVILA	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO			
5	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
6	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
7	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CHARLES SARAIVA			
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	GIOVANI BASTOS MORALLES			
15	JAIR RIZZO FERREIRA			
16	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA			
17	LUCIANE COMPIANI BRANCO			
18	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
20	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
	RESULTADO:	12		

DATA: 13.07.16

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO